

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PA\_1Doc Nº 459/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças originais e prestação de Serviços mecânicos autorizados em Revisão programada de 40.000 Km do Veículo Caminhão Iveco 113 – Modelo Tector 240E28 Attack, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R\$ 4.075,54 (quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com a empresa: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.640.295/0001-11, com sede a BR 277, Km 582 – Centralão - CEP: 85.803-650, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	33903001060	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	33903039990	Outros Mat. Para Man. de Veículos
31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	33903919040	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Altônia, 21 de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 027/2024**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exm. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.620-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.640.295/0001-11, com sede a RodoVIA 277, Km 582, Centralão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Azamor José Possoli, portador do RG nº 274.574 e do CPF nº. 252.191.389-87, residente na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 027/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada do Caminhão Iveco 113- Modelo TECTOR 240E28 ATTACK, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FILTRO RACOR NCM.84212300	213,95	213,95
1	2	1	EL. FILTRO COMBUST. NCM.84212300	210,13	210,13
1	3	1	CARTUCHO FILT. OLEO NCM.84212300	250,10	250,10
1	4	1	FILTRO ANTI POLEN NCM.84213990	355,46	355,46
1	5	1	FILTRO ARLA NCM.84219999	426,35	426,35
1	6	1	CARTUCHO FILTRO SE NCM.84213990	443,38	443,38
1	7	1	CARTUCHO FILTRANTE NCM.84219910	789,84	789,84
2	1	19,1	OLEO MOTOR 15W40-MINERAL NCM.27101932	34,37	656,47
2	2	1	OLEO HIDRAULICO GIA NCM.27101932	99,86	99,86
3	1	2	REVISÃO 40.000 KM	315,00	630,00

**VALOR**  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA e de R\$ 4.075,54 (quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

**VALIDADE**  
O presente contrato terá vigência, com início em 21/03/2024 e término em 21/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão as unidades, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Dispensa por Justificativa Nº027/2024". Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em data previamente agendada, dentro da vigência do contrato, na oficina da Contratada, no Município de Cascavel – PR, A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Retirá-los no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**RECURSOS PARA PAGAMENTO decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030399900	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos
31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Altônia-PR, 21 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 040/2024**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**D E C R E T A**  
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2024 de 29 de fevereiro de 2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento de óleo diesel para uso da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Convênio Firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Altônia, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, nos lotes 01 e 02, com o percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP de 0,15%, até atingir o valor total de R\$ 364.850,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 21 de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 052/2024**  
**DATA: 21/03/2024**  
**SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos na Dispensa de Licitação n. 001/2024, a saber:  
Gestor:  
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;  
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65  
Fiscal Administrativo:  
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.  
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso-PR., aos 21 dias do mês de Março de 2024.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico de abertura dos Jogos Escolares Paranaense Regionais – JEPs – que será sediado pelo Município de Douradina-PR, fomentando o esporte, cultura e lazer. Valor Máximo da Contratação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)  
**TIPO: MENOR PREÇO (Item)**  
**Modo de Disputa:** Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 02 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 22/03/2024 até as 08h10min do dia 02/04/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 02/04/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02/04/2024.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 21 de março de 2024.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2024	97.947,89
TOTAL REPASSE		97.947,89
Cota Parte Royalties Petróleo	19/03/2024	251,62
TOTAL REPASSE		251,62
Trasf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	20/03/2024	8.941,34
TOTAL REPASSE		8.941,34
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	20/03/2024	3.500,00
TOTAL REPASSE		3.500,00

Alto Paraíso, 20 de Março de 2024.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
**JUSTIFICATIVA**  
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental tendo como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Decreto nº. 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014.  
Tendo em vista que o Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Educação na Modalidade Especial, ou seja, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujo qual, a entidade mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº. 07.393.772/0001-80, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº. 13.019.  
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº. 1.472/2017.  
Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.  
Alto Paraíso - PR, 21 de Março de 2024.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**  
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.  
**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2024**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço contínuo, Telefônico Fixo Comutado – STFC (com portabilidade numérica), Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, para atender as necessidades da administração do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência.  
**PROPOSTA APRESENTADA: 50.640,00**  
**CNPJ Nº.: 41.939.928/0001-13**  
**VALOR DA PROPOSTA: 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.  
Cafetal do Sul, 21 de março de 2024  
**KÁTIA SILVA TRIVES**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**  
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.  
**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2024**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço contínuo, Telefônico Fixo Comutado – STFC (com portabilidade numérica), Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, para atender as necessidades da administração do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência.  
**PROPOSTA APRESENTADA: DOMUS TELECOM LTDA**  
**CNPJ Nº.: 41.939.928/0001-13**  
**VALOR DA PROPOSTA: 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.  
Cafetal do Sul, 21 de março de 2024  
**KÁTIA SILVA TRIVES**  
Agente de Contratação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná  
Cruzeiro do Oeste  
Resolução nº 09 de 21 de março de 2024.  
**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Indicação de Recurso de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruzeiro do Oeste – PR  
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº055/2017, considerando a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 21/03/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. APROVAR, em reunião realizada na data de 21/03/2024, a Emenda Parlamentar destinada a APAE através da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo para despesa de investimento.  
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ana Paula de Araújo Nock  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes para equipe de comissão técnica e alunos atletas participantes dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional Douradina – JEPs. Valor Máximo da Contratação: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)  
**TIPO: MENOR PREÇO (Global)**  
**Modo de Disputa:** Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 01 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 22/03/2024 até as 08h10min do dia 01/04/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 01/04/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 01/04/2024.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 21 de março de 2024.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
**ATO DA MESA Nº 003/2024**  
**SUMULA:** AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS  
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:  
**RESOLVE:**  
AUTORIZAR, o Sr. Edivaldir Batista Saraiva Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 498.814.429-15, a viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 22 de março de 2024, para tratar de assunto de interesse dos municípios do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.  
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 21 de março de 2024.  
**Edivaldir Batista Saraiva**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
**ATO DA MESA Nº 004/2024**  
**SUMULA:** AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS  
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:  
**RESOLVE:**  
AUTORIZAR, o Sr. Valdir Sgrignoll Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 578.167.949-91, a viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 22 de março de 2024, para tratar de assunto de interesse dos municípios do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.  
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 21 de março de 2024.  
**Edivaldir Batista Saraiva**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (M/F) 78.200.110/0001-94  
Fone/Fax: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**CONVÊNIO Nº 003/2024**

CONVÊNIO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Douradina/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.200.110.0001-94, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, nesta cidade de Douradina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 PR e do CPF nº 623.228.189-68, residente e domiciliado em Douradina/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.773.207/0001-28, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 8598364-4 SSP-PR e do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, nº 426, CEP 86.825-000, em Marilândia do Sul/PR, com base no previsto no artigo 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

- passar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 240.000,00 em quatro parcelas fixas de R\$ 60.000,00 cada, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;
- promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

- seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constante do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação anexo;
- incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originário no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 516, elemento de despesa – 3.3.71.70, Fonte: 1303;

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo e ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Douradina, 20 de março de 2024.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
062.008.929-62  
04/08/1968  
8968

**AQUILES TAKEDA FILHO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

**TESTEMUNHAS:**

- Joseli Gonçalves Pereira Casari  
Farmacêutica – CPF 12.495/Pr.  
CPF:021.554.629-64
- Thainara Marcelino Gimenes  
Farmacêutica – CPF:152/Pr.  
CPF: 107.716.739-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de redes de proteção com instalação para contemplar o Ginásio de Esportes Wilson Larussa Gil (Criciúba) e quadra de futebol me campinho da pioneira. Valor Máximo da Contratação: R\$ 20.099,84 (vinte mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
**TIPO: MENOR PREÇO (Global)**  
**Modo de Disputa:** Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 03 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 22/03/2024 até as 08h10min do dia 03/04/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 03/04/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 03/04/2024.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 21 de março de 2024.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 151/2024**  
**DATA: 20/03/2024**  
**SUMULA:** Nomeia a servidora pública a Sra. Danieli Cristina Soares Pereira, para o Cargo de Zeladora. Considerando a aprovação da Sra. Danieli Cristina Soares Pereira, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 27º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020. Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 011/2024 de 13/03/2024.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
1º- Nomear a Sra. Danieli Cristina Soares Pereira, portadora do RG n.º 10.166.097-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 0228/2007, de 24/09/2007.  
2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de redes de proteção com instalação para contemplar o Ginásio de Esportes Wilson Larussa Gil (Criciúba) e quadra de futebol me campinho da pioneira. Valor Máximo da Contratação: R\$ 20.099,84 (vinte mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
**TIPO: MENOR PREÇO (Global)**  
**Modo de Disputa:** Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 150/2024  
DATA: 20/03/2024  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Luis Flavio Marins Filho, para o Cargo de Procurador Jurídico.  
Considerando a aprovação do Sr. Luis Flavio Marins Filho, para o cargo de Procurador Jurídico no Concurso Público 001/2019 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 013/2024 de 15/03/2024.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Luis Flavio Marins Filho, para o Cargo efetivo de Procurador Jurídico, regime Estatutário, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna pública a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação nº 002/2024, a qual estava marcada para o dia 22 de março de 2024, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 02 de abril de 2024, às 09:05 horas.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo "menor preço por item", para contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para lavagem e limpeza de veículos leves, pesados e maquinários do Município de Iporã/PR.

**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Alteração no Edital

**LOCAL DA ABERTURA:** https://bil.org.br/

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparente: [www.ipora.pr.gov.br](https://www.ipora.pr.gov.br)  
Iporã/PR, 19 de março de 2024.

Sergio Luiz Borges  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024  
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA COM FORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO.  
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.  
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ  
CNPJ: 08.688.284/0001-62  
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.  
Ivaté, 21 de março de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna pública que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado.  
OBJETO: Compra ou aquisição de parcela única de Bandeiras do País, Estado do Paraná e Município de Ivaté.  
VALOR MÁXIMO: R\$10.436,34 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)  
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024 às 08h00  
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 08h00  
DISPUTA DE LANCES: 27/03/2024 às 09h00  
PLATAFORMA DE DISPUTA: <https://bilcompras.com>.  
Ivaté, 21 de março de 2024.  
Patrícia Tomain Mesquita  
Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.  
1.0 PREGÃO  
1.1 O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para confecção de materiais de campanhas e projetos, no âmbito do município de Ivaté.  
2. DA RETIFICAÇÃO  
2.1 Foi identificada a necessidade de incluir no edital, a solicitação de amostra da empresa vencedora, a fim de garantir a qualidade, conformidade e adequação dos produtos às necessidades antes de finalizar o processo de aquisição.  
2.2 A alteração poderá ser verificada de forma mais detalhada no Termo de Referência (anexo II), item 4.10.  
3. DISPOSIÇÕES FINAIS:  
3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.  
3.2. Considerando que as alterações impactam diretamente na formulação de propostas, uma nova data para o certame foi marcada.  
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de abril de 2024 às 09h00.  
PLATAFORMA DE DISPUTA: <https://bilcompras.com>.  
Ivaté, 21 de março de 2024.  
Patrícia Tomain Mesquita  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 66/2024, de 21 de Março de 2024.  
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º - Nomear, a partir do dia 20 de março de 2024, ADEMIR FERREIRA, matrícula 472, do cargo comissionado de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal 275/2015 de 19 de novembro de 2015 e da Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de março de 2024.  
Alto Piquiri, 21 de Março de 2024.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 003/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA GIRATÓRIA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO EM CAMINHONETE PICK-UP, COM BASE EM SISTEMA GIRATÓRIO 360° E SUPORTE COM ARTICULAÇÃO, SUPORTE PARA APOIO E TRANSPORTE TIPO MALHÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR, pelo valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
Propostas deverão ser encaminhadas até 27/03/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br) e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.  
Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.  
Brasilândia do Sul – PR, 21 de março de 2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

REF: ANEXO V (LEI, art. 35, inciso II, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ Milhões 12 Meses)												TOTAL DOS ELEMENTOS MENSAIS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12/2023
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.076,71	92.202,29	109.060,45	108.570,09	108.570,09	111.367,67	108.570,09	108.570,09	111.367,67	110.042,01	109.060,45	108.570,09	1.081.176,71	0,00
Personalidade	118.076,71	92.202,29	109.060,45	108.570,09	108.570,09	111.367,67	108.570,09	108.570,09	111.367,67	110.042,01	109.060,45	108.570,09	1.081.176,71	0,00
União, Estado, Município e Outras Despesas Variáveis	94.799,62	81.012,13	101.274,63	101.212,64	101.212,64	94.000,00	92.122,78	92.122,78	92.122,78	94.212,78	92.122,78	91.212,78	1.009.000,00	0,00
Obrigações Tributárias	13.277,09	11.190,16	8.785,82	16.357,45	16.357,45	17.367,67	16.447,31	16.447,31	19.244,89	15.829,23	16.937,67	17.357,31	203.176,71	0,00
Personalidade e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporização ou de Contratos de Terceiros Indivíduos (1º ao 4º de Lei)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporização ou de Contratos de Terceiros Indivíduos (Estatuto Democrático)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º ao 4º de Lei)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos das Demônios Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Funcionários Anterior ao período anterior ao do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias (EC 139/2023)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação dos proventos para profissionais de enfermagem e parâmetros (CF 174, art. 10, III, 1º e 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (II) = (I - III)	118.076,71	92.202,29	109.060,45	108.570,09	108.570,09	111.367,67	108.570,09	108.570,09	111.367,67	110.042,01	109.060,45	108.570,09	1.081.176,71	0,00

REF: ANEXO V (LEI, art. 35, inciso II, alínea "c")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RECLAMADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.883.611,39	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	-
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias (§ 11 do art. 138, da EC - 129/22) (VII)	570.960,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	45.812.651,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (II) + (III)	1.483.196,77	3,26
LIMITE MÁXIMO (X) (máximo de 1% do art. 20 da LRF)	2.548.570,00	5,56
LIMITE ORÇAMENTAL (XI) = (0,05% X) (máximo de 0,5% do art. 22 da LRF)	2.611.321,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,05% X) (máximo de 0,5% do art. 22 da LRF)	2.473.883,18	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

REF: ANEXO V (LEI, art. 35, inciso III, alínea "c")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		RECURSOS NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS A PAGAR EM 31/12/2023	RECURSOS A PAGAR EM 31/12/2024	RECURSOS NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS A PAGAR EM 31/12/2023	RECURSOS A PAGAR EM 31/12/2024
	DESPESA BRUTA	DESPESA LÍQUIDA	DESPESA BRUTA	DESPESA LÍQUIDA						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.449,00	0,00	164,00	0,00	0,00	4.285,00	4.285,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	4.449,00	0,00	164,00	0,00	0,00	4.285,00	4.285,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Provisões Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Empenhamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.449,00	0,00	164,00	0,00	0,00	4.285,00	4.285,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 02/2024  
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 14/02/2024  
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 04/03/2024 ÀS 08:00 HORAS  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/03/2024 ÀS 08:15 HORAS  
LOCAL DE ABERTURA: [www.gov.br/bilcompras](http://www.gov.br/bilcompras)  
OBJETO: Execução de Barracão Industrial, de acordo com projetos e planilhas ofertados pelo PARANACIDADE SAM 42.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
VALOR MÁXIMO: R\$ 624.941,89 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou em meio digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altonia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: [altonialicitacoes@gmail.com](mailto:altonialicitacoes@gmail.com)  
ALTONIA/PR, 14/02/2024  
JOSE RUI BARBOSA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 69/2024  
REF: CONTRATO Nº 404/2023  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 43.652.364/0001-69, com sede na Avenida Olinkraft, nº. 2680, Bairro: Centro Comercial Pinheiros, CEP: 88540000, Município de Otacílio Costa – SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(r) Rubens Marciano, portador do CPF nº. 047.885.499-92, E-mail: [agneseditora@outlook.com](mailto:agneseditora@outlook.com), telefone: (49) 99989-7878  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Aquisição de kits de livro para ensino infantil e ensino fundamental visando atender as demandas das Escolas e CMEIs do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, do(a)Pregão 76/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 76/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 287 / 2023, a contar do dia 18/08/2024 com vencimento em 18/08/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000881.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 15/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 287 / 2023.  
Cruzeiro do Oeste, 14 de março de 2024.  
JARAUIO ENGENHARIA LTDA  
Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1-----  
2-----

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 002/2024, através do Processo administrativo nº 002/2024. Também tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.  
CONVENIENTE: Associação dos Universitários e Curista de Esperança Nova - AUCEN – CNPJ Nº. 08.105.003/0001-63.  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à AUCEN – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURISTAS DE ESPERANÇA NOVA, destinado a subsidiar parte do custeio do transporte dos alunos Universitários, Técnicos e curistas para a cidade de Umuarama.  
CONDIÇÕES DE REPASSE: 100.000,00 (noventa e três mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024.  
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 18/03/2024.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 54 /2024  
REF: CONTRATO Nº 287 / 2023  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		45.812.651,39
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RECEITA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.403.159,77	3,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	2.748.759,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.611.321,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.473.883,18	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RECEITA</b>
Dívida Consolidada Líquida	4.285,00	0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.140.333,67	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RECEITA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.202.396,51	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RECEITA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.485.373,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	3.274.852,80	7,00
<b>RENTOS A PAGAR</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RECEITA</b>
RENTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RENTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Valor Total	4.285,00	0,00

HON. TE: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, emitido em 21/03/2024 10h:46m

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA Presidente da Câmara	LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA Contador
LAERCIO BULGARNO DOMINGOS Tesoreroiro	SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO Controlador Interno

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 016/2024  
DE 21 DE MARÇO DE 2024  
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:  
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF  
01104 MARCIENE CRISTINA FURLAN 11ª AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 056.828.919-61  
1 - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
2 - DA CONVOCAÇÃO  
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.  
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
III - Título de eleitor e fotocópia.  
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.  
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
XV - Comprovante Cadastro no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).  
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
XX - Declaração de bens.  
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.  
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
2.6 O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.  
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Icaraima - Pr, 21 de Março de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 70/2024  
REF. CONTRATO Nº 232 / 2023  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58, com sede na Rua Aricanduva, nº 3873, Bairro: Zona III CEP: 87.502-200, Município de Umuarama / PR neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JANEITE IZIDORO CASTALHO portador do CPF nº 045.786.109-69, e-mail: gerencia.chdistribuidora@gmail.com - telefone (41) 20304-108.  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal destinado a todas as secretarias desta municipalidade, da(o) Pregão 39/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 39/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescentar ao contrato 232 / 2023, o valor de R\$45.504,89 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202400872.  
Item Cód. Descrição Quant. Licitado Quant. Aditivado Valor Unit. RS Valor total RS  
1 7945 ALVILANTE HOSPITALAR 20L 35 6 RS 227,90 RS 7.976,50  
2 7946 AVIATA 67 6 RS 21,35 RS 1.432,05  
3 7950 BACIA PLÁSTICA 18L 69 17 RS 13,00 RS 2.210,00  
4 7952 BACIA PLÁSTICA 30L 67 16 RS 20,25 RS 3.376,75  
5 7953 BACIA PLÁSTICA 40L 68 17 RS 19,30 RS 3.281,10  
6 7959 BORRIFADOR 500ML 127 31 RS 4,00 RS 1.240,00  
7 7961 BRILHANTE 500ML 987 246 RS 2,64 RS 649,44  
8 7966 CESTO BANHEIRO TALHADO 10L 155 38 RS 5,59 RS 2.124,42  
9 7973 CORDO DESCRAVAVEL PVC/FAE 159 39 RS 94,90 RS 3.701,10  
10 7983 DETERGENTE LIQ 500ML 6294 156 RS 1,67 RS 260,52  
11 7984 DETERGENTE LIMCANTANTE 20L 30 7 RS 40,79 RS 1.223,70  
12 7992 ESPREGO MOF 38 9 RS 15,37 RS 584,87  
13 7998 FLANELA (30X40) 806 201 RS 1,05 RS 2.110,05  
14 8025 FANO DE LIMPEZA (SACDO XADRO 60X35) 949 237 RS 6,00 RS 1.752,60  
15 8026 FANO DE PRATO 835 208 RS 2,25 RS 468,00  
16 8039 RODO PIÁGUA 328 82 RS 6,01 RS 4.972,82  
17 8043 SACO EM PO 1000 KG 1257 314 RS 12,38 RS 3.860,46  
18 8053 SACO PLÁSTICO (15X25CM) 368 92 RS 27,50 RS 2.530,00  
19 8066 DESINFETANTE L 250 62 RS 14,90 RS 923,80  
20 8067 REFORÇO ALCAJALO 20L 20 5 RS 592,50 RS 11.850,00  
21 8069 HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L 50 12 RS 9,00 RS 1.080,00  
22 7942 AGUA SANITÁRIA 1L 617 154 RS 24,70 RS 3.803,80  
23 7980 DESINFETANTE 2L 2857 714 RS 3,35 RS 2.391,90  
24 7995 ESPONJA MULTIFUSO (DUPLA FACE) 1165 288 RS 2,38 RS 684,44  
25 7996 ESPONJA LA DE AÇO 67 9 RS 19,19 RS 1.287,61  
26 8013 LIMPADOR MULTIFUSO 500ML 1606 401 RS 1,92 RS 769,92  
27 8014 LIMPADOR MULTIFUSO 500ML 949 237 RS 6,00 RS 1.752,60  
28 8037 REMOVEDOR DE GORDURA 500ML 738 184 RS 8,61 RS 1.584,24  
29 8045 SABONETE LÍQUIDO 5L 1079 269 RS 13,82 RS 3.717,58  
30 8049 SACO PILUXO 100 617 154 RS 24,70 RS 3.803,80  
31 8052 SACO PILUXO 50L 2470 617 RS 12,90 RS 7.959,30

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 39/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 232 / 2023.  
Cruzeiro do Oeste, 21 de março de 2024.  
C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1..... 2.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 017/2024  
DE 21 DE MARÇO DE 2024  
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:  
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF  
01758 RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES 7ª VIGIA 044.250.109-90  
1 - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
2 - DA CONVOCAÇÃO  
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.  
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
III - Título de eleitor e fotocópia.  
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.  
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
XV - Comprovante Cadastro no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).  
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
XX - Declaração de bens.  
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.  
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
2.6 O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.  
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Icaraima - Pr, 21 de Março de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 018/2024  
DE 21 DE MARÇO DE 2024  
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:  
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF  
00985 MARIA JOSE DE LIMA 29ª ZELADORA 077.122.259-90  
01353 ANDREZA MENEZES SIMILLI 30ª ZELADORA 091.573.919-47  
01606 LUISMARI APARECIDA COSTA 31ª ZELADORA 035.302.909-20  
1 - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
2 - DA CONVOCAÇÃO  
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.  
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
III - Título de eleitor e fotocópia.  
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.  
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
XV - Comprovante Cadastro no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).  
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
XX - Declaração de bens.  
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.  
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
2.6 O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.  
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Icaraima - Pr, 21 de Março de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## INSTITUTO SÃO JOSÉ DE ANCHIETA

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:  
DATA e HORA: 27/03/2024, 20horas.  
LOCAL: Umuarama - Paraná  
ENDEREÇO: Rua José Duarte Lopes, 2486 - Parque San Caetano  
com os seguintes assuntos:  
1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;  
2. Eleição e posse da Diretoria (Presidente, Vice presidente, Tesoureiro, Secretária) e Conselheiro;  
3. Assuntos gerais.  
Umuarama - PR, 21 de março de 2024  
Lauro Boeing Júnior - CPF: 035.723.479-04  
Convocante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ Nº 06.689.023/0001-70  
Umuarama - PR  
FONE (41) 3823-2728  
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS  
013/2024  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 022/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: INCO DIGITAL LTDA EPP  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 022/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 009/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 009/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 023/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 023/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 011/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 012/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 012/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 014/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: CARDIODAY - CLÍNICA MÉDICA LTDA ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 014/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 020/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 020/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 021/2022  
Contratante: C.O.S. CLÍNICA MÉDICA LTDA ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 021/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 047/2023  
Contratante: JPX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 047/2023, aumentando-se o valor global do contrato em 25%, passando para até R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais anuais, devido aumento da demanda.  
Termo Aditivo nº 001/2024  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 040/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: MAZIERI E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 040/2023, aumentando a quantidade de consultas/mês, passando para até 125 consultas mensais, conforme Ofício da Secretaria de Saúde de Ivaté em anexo. O valor do contrato passará para até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) anuais.  
Umuarama, 21 de março de 2024.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PROJETO DE LEI Nº 1.210/2024  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE:  
LEI:  
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.  
Fonte: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES  
Orgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
EI. Despesa 3.3.72.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA TUITA..... R\$ 40.000,00  
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme segue:  
Fonte 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES  
Orgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
EI. Despesa (455) 3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 40.000,00  
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no art. 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Março de 2024.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 046/2024  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.210/2024 de 21/03/2024.  
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.  
Fonte: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES  
Orgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
EI. Despesa (455) 3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 40.000,00  
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme segue:  
Fonte 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES  
Orgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
EI. Despesa (455) 3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 40.000,00  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de março de 2024.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 013/2024  
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e dá outras providências.  
HENRIQUE DOMING

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 67 /2024
REF. CONTRATO Nº 212 /2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11, com sede na Av. Brasil, n.º 5709, Bairro: Zona 05, CEP: 87.015-280, Município de Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Helton Yudi Honda, portador do CPF n.º 009.497.349-00, telefone (44) 3346-4300. e-mail: cirurgicaltambe@hotmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde, da (o) Pregão 17/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 17/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescentar ao contrato 212 /2023 o valor de R\$35.682,40 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor contendo solicitação e justificativa constante em memorando 2024000899.

Table with columns: Código, Descrição, Qtd Contrato, Qtd Aditivo 25%, Valor Unit R\$, Valor Total R\$. Lists various medical supplies like needles, gloves, and disinfectants.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 17/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 212 /2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2024.
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE:
Testemunhas: 1..... 2.....

Logo of Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMÉRIOS - 12º R.S. with address and contact information.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS DA PELE – CDP LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Dermatologia e Pneumologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2024, anex. Em 21 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2024, anex. Em 21 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa JOSE CARLOS TRICHES – ME, para a aquisição de recargas de extintores para serem utilizados no CISA, CAPS, ambulatórios e especialidades e amparado, a qual se seguiu vencedora com o menor preço no montante de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2024, anex. Em 21 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 039/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF. nº 803.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R\$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 039/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARISTELA MACEDO DE SOUZA, CPF. nº 639.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R\$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nisia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 040/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 040/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA ELIZETE LOPES, CPF. nº 735.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R\$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/03/2024, com término em 20/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nisia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenil Silva Braga, inscrito no CEC/INF nº 01.612.669/0001-00 (a Prefeitura) (a Municipal), em pleno exercício de suas funções, inscrita no CNPJ nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
OBJETO: objeto o registro de preços para a eventual contratação de para fornecimento de peças novas de reposição e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Esperança Nova – PR
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 313.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 20/03/2024 a encerramento em 20/03/2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/03/2024.
FORA: Comarca de Itaipava, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/03/2024

EMPRESA: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: nº 32.609.165/0001-51
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2880, PARQUE DANIELE EM UMUARAMA – PARANÁ
REPRESENTANTE: ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
E-MAIL: alessandroperereira@pb.com.br TEL: (44) 3038-1057

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

Table with columns: LOTE, ITENS, REF., DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like bearings, rollers, and seals.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 10 columns: Item, Ref., Description, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like PARAFUSO, PINO, RETENTOR, etc.

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenil Silva Braga, inscrito no CG/CPF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO LTDA
OBJETO: objeto o registro de preços para a eventual contratação de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Esperança Nova - PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/03/2024.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/03/2024.

EMPRESA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ: nº 01.008.538/0001-05
ENDEREO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2179, PARQUE DANIELLE NA CIDADE DE UMUARAMA - PARANÁ
REPRESENTANTE: VALDIR MARTINI
E-MAIL: contato@umucampo.com.br TEL: (41) 3626-9079

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like JUNTA, CORREIA ALTERNADOR, SENSOR, etc.

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like SEPARADOR D'AGUA, CORRENTE TAMBEM, EMENDA CORRENTE, etc.

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like PINO, RETENTOR, ROLAMENTO, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like TIRA BRONZE, HALLOS, BÍZEA, etc.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil, cinquenta reais)

LOTE 04 - PA CARREGADEIRA W130 - ANO 2012 - SÉRIE Nº HBZNV130PC02375

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like RASPADOR, BACOX, PINO, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like RESERVATÓRIO ÁGUA, BOMBA HÉLICE, MANGUEIRA, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like VEDADOR, ARRUELA, ANEL VEDADOR, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like VEDADOR, ARRUELA, ANEL VEDADOR, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like FILTRO AR EXTERNO, FILTRO LUBRIFICANTE, SEPARADOR COMB.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like JANELA DIREITA, ESCOJERDA, PARABRISA, etc.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 120,00 (cento e doze mil, cem reais)

LOTE 08 - TRATOR 6020 NEW HOLLAND - ANO 2011 - SÉRIE Nº ZBC91704

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like JUNTA, JUNTA CABEÇOTE, MANGUEIRA, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like TAMPA RESERVATÓRIO, PARAFUSO, VEDAÇÃO, etc.

Table with 10 columns: Item, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 1/2 TRMS MANGUEIRA, 1/2 CAPA, 1/2 TRMS, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PROCESSO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenil Silva Braga, inscrito no CG/CPF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
OBJETO: objeto o registro de preços para a eventual contratação de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Esperança Nova - PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 561.400,00 (quinhentos e sessenta e uma mil, quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/03/2024.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/03/2024.

EMPRESA: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
CNPJ: nº 08.165.408/0001-48
ENDEREO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3.040, ZONA 1-A EM UMUARAMA - PARANÁ
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA DA COSTA VALERINI
E-MAIL: vjvenditas@hotmail.com.br TEL: (41) 3626-9079

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like CARACA C/29, RETENTOR, RETENTOR DIANT, etc.

Table with 10 columns: Lote, Itens, Ref., Descrição, Marca, Quant, Unid., Valor Unitário, Valor Total. Includes items like COBREIA ALTERNADOR, MANGUEIRA, JUNTA BOMBA, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

3	48	2061486	INTERRUPTOR	TOPCO	1	Unid.	R\$ 784,78	R\$ 784,78
3	49	2097456	BUCHA	BC	4	Unid.	R\$ 167,41	R\$ 669,64
3	50	2097464	RETENTOR	APC	4	Unid.	R\$ 136,02	R\$ 544,08
3	51	2105942	TRAVA	WG	4	Unid.	R\$ 23,14	R\$ 92,56
3	52	2095886	TERMINAL DIRECAO	BEJOL	4	Unid.	R\$ 847,56	R\$ 3.390,24
3	53	2043080	PONTEIRA SUP	BEJOL	2	Unid.	R\$ 251,13	R\$ 502,26
3	54	2099887	BUCHA	BC	4	Unid.	R\$ 188,34	R\$ 753,36
3	55	2105947	ARRUELA	MD	3	Unid.	R\$ 73,24	R\$ 292,96
3	56	2167473	PIVÔ	MD	3	Unid.	R\$ 532,72	R\$ 1.598,16
3	57	1987823	ROLAMENTO CAPA/CONE	TIMKEN	4	Unid.	R\$ 188,34	R\$ 753,36
3	58	1987825	RETENTOR EXO D	APC	4	Unid.	R\$ 146,49	R\$ 585,96
3	59	1987838	PIVÔ	MD	2	Unid.	R\$ 251,13	R\$ 502,26
3	60	0694707	JUNTA	WG	2	Unid.	R\$ 83,71	R\$ 167,42
3	61	1454504	BUCHA 416	BC	4	Unid.	R\$ 146,49	R\$ 585,96
3	62	1987841	CALÇO	BC	4	Unid.	R\$ 54,41	R\$ 217,64
3	63	1987842	CALÇO	BC	6	Unid.	R\$ 41,85	R\$ 251,10
3	64	1987843	CALÇO	BC	4	Unid.	R\$ 52,23	R\$ 209,26
3	65	722559	PARAFUSO	REX	8	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 117,20
3	66	311907	ANEL ORING	APC	8	Unid.	R\$ 6,33	R\$ 50,64
3	67	416454	PARAFUSO RG	REX	4	Unid.	R\$ 6,33	R\$ 25,32
3	68	477952	ANEL ORING	APC	4	Unid.	R\$ 20,91	R\$ 83,64
3	69	40520	ANEL ORING	APC	3	Unid.	R\$ 20,91	R\$ 62,73
3	70	2154492	RETENTOR	APC	2	Unid.	R\$ 21,54	R\$ 43,08
3	71	1446734	PARAFUSO	REX	10	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 85,60
3	72	1990694	PARAFUSO	REX	10	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 104,60
3	73	1117906	PLACA	DAS-TRACTOR	2	Unid.	R\$ 303,45	R\$ 606,90
3	74	2011919	PORCA	REX	5	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 42,80
3	75	815439	ARRUELA	REX	5	Unid.	R\$ 15,76	R\$ 78,80
3	76	2264346	PRISONEIRO	REX	5	Unid.	R\$ 33,46	R\$ 167,42
3	77	2295092	RETENTOR	APC	2	Unid.	R\$ 292,98	R\$ 585,96
3	78	2105932	ROLAMENTO CAPA/CONE	TIMKEN	3	Unid.	R\$ 439,47	R\$ 1.318,41
3	79	2074263	ROLAMENTO CAPA/CONE	TIMKEN	4	Unid.	R\$ 261,59	R\$ 1.046,36
3	80	2074267	ROLAMENTO	TIMKEN	2	Unid.	R\$ 198,80	R\$ 397,60
3	81	2385228	ANEL ORING	APC	5	Unid.	R\$ 6,11	R\$ 30,55
3	82	2097460	BUCHA	BC	4	Unid.	R\$ 115,10	R\$ 460,40
3	83	5169122	RETENTOR	APC	3	Unid.	R\$ 25,13	R\$ 75,39
3	84	2115926	PINO	BC	4	Unid.	R\$ 439,47	R\$ 1.757,88
3	85	2198798	RETENTOR	APC	2	Unid.	R\$ 88,93	R\$ 177,86
3	86	1221876	TUBO	DAS-TRACTOR	2	Unid.	R\$ 261,59	R\$ 523,18

3	87	1221919	PORCA	BC	2	Unid.	R\$ 29,30	R\$ 58,60
3	88	1221918	LUVIA	MD	2	Unid.	R\$ 41,85	R\$ 83,70
3	89	1990683	PARAFUSO	REX	4	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 41,84
3	90	984110	BUCHA	BC	6	Unid.	R\$ 188,34	R\$ 1.130,04
3	91	980481	CALÇO (3,75MM)	BC	2	Unid.	R\$ 50,23	R\$ 100,46
3	92	874821	ARRUELA	BC	3	Unid.	R\$ 23,02	R\$ 69,06
3	93	874837	ARRUELA	BC	4	Unid.	R\$ 47,08	R\$ 188,32
3	94	3005440	PINO 416-E	BC	4	Unid.	R\$ 429,01	R\$ 1.716,04
3	95	985429	CALÇO 416	BC	4	Unid.	R\$ 47,08	R\$ 188,32
3	96	988221	BUCHA 416-E	BC	4	Unid.	R\$ 52,23	R\$ 209,26
3	97	2098580	PINO 416-E	BC	2	Unid.	R\$ 366,23	R\$ 732,46
3	98	2098855	PINO 416-E	BC	2	Unid.	R\$ 292,98	R\$ 585,96
3	99	980366	ARRUELA 416	BC	6	Unid.	R\$ 146,49	R\$ 878,94
3	100	1216702	BUCHA 416-E	BC	6	Unid.	R\$ 188,34	R\$ 1.130,04
3	101	2379944	BUCHA 416-E	BC	6	Unid.	R\$ 230,19	R\$ 1.381,14
3	102	2785454	BUCHA 416-E	BC	6	Unid.	R\$ 251,13	R\$ 1.506,78
3	103	2375330	PINO	BC	4	Unid.	R\$ 324,37	R\$ 1.297,48
3	104	2908156	PINO 416-E	BC	4	Unid.	R\$ 460,40	R\$ 1.841,60
3	105	873652	PORCA	BC	6	Unid.	R\$ 156,95	R\$ 941,70
3	106	877930	PARAFUSO	REX	10	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 104,60
3	107	SP1076	ARRUELA	REX	2	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 8,54
3	108	6V8398	ANEL ORING	APC	6	Unid.	R\$ 16,74	R\$ 100,44
3	109	7M8485	ANEL ENCOSTO	APC	6	Unid.	R\$ 12,55	R\$ 75,30
3	110	3K0360	ANEL ORING	APC	7	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 73,22
3	111	6V8639	CONEXAO	HIDRAFL UX	1	Unid.	R\$ 54,41	R\$ 54,41
3	112	6V9746	ANEL ORING	APC	5	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 42,80
3	113	1672202	RASPADOR	APC	2	Unid.	R\$ 41,85	R\$ 83,70
3	114	1672310	ANEL	APC	6	Unid.	R\$ 23,02	R\$ 138,12
3	115	1H7339	ANEL ORING	APC	2	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 17,12
3	116	2M8138	ANEL ORING	APC	4	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 17,08
3	117	812574	ANEL ENCOSTO	APC	5	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 52,30
3	118	9X7260	ANEL DEGASTE	APC	8	Unid.	R\$ 31,39	R\$ 251,12
3	119	9R2700	BUCHA 416-E	BC	2	Unid.	R\$ 188,34	R\$ 376,68
3	120	1672020	GAXETA	APC	2	Unid.	R\$ 26,15	R\$ 52,30
3	121	1672307	GAXETA	APC	2	Unid.	R\$ 41,85	R\$ 83,70
3	122	1757902	ANEL ORING	APC	4	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 58,60
3	123	2313538	RETENTOR	APC	2	Unid.	R\$ 36,62	R\$ 73,24
3	124	419220	ANEL ENCOSTO	APC	4	Unid.	R\$ 36,62	R\$ 146,48
3	125	4M0189	ANEL ORING	APC	4	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 26,00
3	126	548986	ANEL ORING	APC	2	Unid.	R\$ 15,76	R\$ 31,52
3	127	874958	ANEL DEGASTE	APC	6	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 51,36
3	128	232328	REPARO CILINDRO LEVANTE	APC	2	Unid.	R\$ 366,23	R\$ 732,46

3	129	9T4007	BUCHA 416	BC	6	Unid.	R\$ 146,49	R\$ 878,94
3	130	2011234	SUPORTE	DAS-TRACTOR	10	Unid.	R\$ 167,41	R\$ 1.674,10
3	131	2085235	UNHA RETRO CAT 416-D/E	COLINA	10	Unid.	R\$ 115,10	R\$ 1.151,00
3	132	2011238	PINO TRAVA	TOPCO	10	Unid.	R\$ 25,11	R\$ 251,10
3	133	2011239	FIXADOR	TOPCO	10	Unid.	R\$ 25,11	R\$ 251,10
3	134	39W8215	LÂMINA	CEI	2	Unid.	R\$ 1.988,11	R\$ 3.976,22
3	135	1358203	DENTE RETRO 416E	COLINA	12	Unid.	R\$ 146,49	R\$ 1.757,88
3	136	4F3657	PARAFUSO LÂMINA	REX	24	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 251,04
3	137	4K0367	PORCA UNC	REX	24	Unid.	R\$ 4,44	R\$ 106,56
3	138	2112661	FILTRO AR	RHINO	4	Unid.	R\$ 690,60	R\$ 2.762,40
3	139	1261871	FILTRO HIDRAULICO	AUTOM OTIV	4	Unid.	R\$ 470,86	R\$ 1.883,44
3	140	1311812	FILTRO COMB SEPARADOR D'AGUA	RHINO	4	Unid.	R\$ 366,23	R\$ 1.464,92
3	141	1194740	TRANSMISSAO	WEGA	2	Unid.	R\$ 544,11	R\$ 1.088,22
3	142	1990700	ANEL	APC	4	Unid.	R\$ 125,56	R\$ 502,24
3	143	2274	ANEL	APC	6	Unid.	R\$ 102,54	R\$ 615,24
3	144	1990759	ANEL	APC	4	Unid.	R\$ 78,47	R\$ 313,88
3	145	2198835	CILINDRO	DAS-TRACTOR	1	Unid.	R\$ 3.348,41	R\$ 3.348,41
3	146	2198834	PISTÃO	DAS-TRACTOR	2	Unid.	R\$ 2.825,21	R\$ 5.650,42
3	147	1990786	SEPARADOR	DAS-TRACTOR	16	Unid.	R\$ 230,19	R\$ 3.683,04
3	148	2385291	DISCO	FMC	16	Unid.	R\$ 376,69	R\$ 6.027,04
3	149	2061769	CILINDRO MESTRE	GUINASS I	1	Unid.	R\$ 2.406,67	R\$ 2.406,67
3	150	1/2 2TRS	MANGUEIRA	KORAX	20	Unid.	R\$ 60,69	R\$ 1.213,80
3	151	1/2 CAPA	CAPA	HIDRAFL UX	14	Unid.	R\$ 16,74	R\$ 234,36
3	152	22411-0808	TERMINAL	HIDRAFL UX	8	Unid.	R\$ 47,08	R\$ 376,64
3	153	22491-08-08	TERMINAL 90G	HIDRAFL UX	8	Unid.	R\$ 54,41	R\$ 435,28
3	154	3/8 2TRS	MANGUEIRA	KORAX	20	Unid.	R\$ 48,13	R\$ 962,60
3	155	3/8 CAPA	CAPA	HIDRAFL UX	10	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 146,50
3	156	22411-06-06	TERMINAL	HIDRAFL UX	5	Unid.	R\$ 36,62	R\$ 183,10
3	157	22491-06-06	TERMINAL	HIDRAFL UX	5	Unid.	R\$ 43,94	R\$ 219,70
3	158	1/4 2TRS	MANGUEIRA	KORAX	20	Unid.	R\$ 39,76	R\$ 795,20

3	159	22411-04-04	TERMINAL	HIDRAFL UX	10	Unid.	R\$ 33,48	R\$ 334,80
3	160	22491-04-04	TERMINAL	HIDRAFL UX	10	Unid.	R\$ 26,15	R\$ 261,50
3	161	1/4 CAPA	CAPA	HIDRAFL UX	20	Unid.	R\$ 10,46	R\$ 209,20
3	162	87437061	CRUZETA	STAHL	4	Unid.	R\$ 282,52	R\$ 1.130,08
3	163	2164476	CARDAN COMPLETO	DAS-TRACTOR	1	Unid.	R\$ 2.720,58	R\$ 2.720,58
3	164	2015	ANEL ORING	APC	20	Unid.	R\$ 4,44	R\$ 88,80
3	165	2111	ANEL ORING	APC	10	Unid.	R\$ 5,47	R\$ 54,70
3	166	2120	ANEL ORING	APC	15	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
3	167	horas	MÃO OBRA ESPECIALIZADA	SERVICO	50	horas	R\$ 240,01	R\$ 12.000,50

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 123.050,00 (cento e vinte e um mil, cinquenta reais)

LOTE	ITENS	REF.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	16828/9	ABRAÇADEIRA	PROGER AL	20	Unid.	R\$ 19,82	R\$ 396,40
5	2	16829/7	ABRAÇADEIRA	PROGER AL	15	Unid.	R\$ 19,82	R\$ 297,30
5	3	KC 107	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	4	Unid.	R\$ 125,09	R\$ 500,36
5	4	S8120-10M	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	4	Unid.	R\$ 260,59	R\$ 1.042,36
5	5	R60-10M	FILTRO COMBUSTIVEL	PARKER	4	Unid.	R\$ 229,32	R\$ 917,28
5	6	LF3970	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4	Unid.	R\$ 213,77	R\$ 855,08
5	7	HF35498	FILTRO HIDRAULICO	AUTOM OTIV	2	Unid.	R\$ 504,52	R\$ 1.009,04
5	8	P785390	FILTRO DE AR EXTERNO	AUTOM OTIV	2	Unid.	R\$ 750,51	R\$ 1.501,02
5	9	P785391	FILTRO AR INTERNO	AUTOM OTIV	2	Unid.	R\$ 427,38	R\$ 854,76
5	10	21543/0	ANEL	APC	9	Unid.	R\$ 14,69	R\$ 132,21
5	11	21547/3	ANEL	APC	15	Unid.	R\$ 12,64	R\$ 189,60
5	12	21550/7	ANEL	APC	9	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 169,20
5	13	21551/7	ANEL	APC	20	Unid.	R\$ 17,11	R\$ 342,20
5	14	21555/4	ANEL	APC	18	Unid.	R\$ 15,56	R\$ 280,08
5	15	21558/9	ANEL	APC	8	Unid.	R\$ 17,77	R\$ 142,16
5	16	24183/0	ANEL	APC	9	Unid.	R\$ 10,59	R\$ 95,31
5	17	24184/9	ANEL	APC	8	Unid.	R\$ 8,54	R\$ 68,32
5	18	24188/7	ANEL	APC	10	Unid.	R\$ 10,59	R\$ 105,90
5	19	24189/0	ANEL	APC	10	Unid.	R\$ 18,30	R\$ 183,00

5	20	24308/6	ANEL
---	----	---------	------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 168**  
 DE 21 DE MARÇO DE 2024.  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - **CONCEDER 01 (UMA)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 19/03/2024 04:30h/15:00 Arapongas/Maringá-PR  
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Núcleo Diagnóstico e no Honpar.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 21 de março de 2024.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 167**  
 DE 21 DE MARÇO DE 2024  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - **CONCEDER 01 (UMA)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 22/03/2024 08:30h/19:30h Casavelo/PR  
 Maringá-PR/Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro Médico Ingá e no Hospital Maringá.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 21 de março de 2024.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº165/2024**  
 DE 21 DE MARÇO DE 2024.  
**"REVOGA A PORTARIA Nº 157 DE 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - **REVOGAR** a portaria n.º 157 de 19/03/2024, que disponibilizou o servidor Municipal, JOCELINE CESAR DA SILVA, para conduzir paciente em tratamento de saúde, no Núcleo Diagnóstico e no Honpar, na cidade de Arapongas/Maringá, na data de 20 de março de 2024.  
 Art. 2º - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de março de 2024 (21/03/2024).  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166**  
 DE 21 DE MARÇO DE 2024  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - **CONCEDER 01 (UMA)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 20/03/2024 08:30h/19:30h Casavelo/PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Ulopecan.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 21 de março de 2024  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.1100001-94  
 Exercício: 2024

### Decreto nº 52/2024 de 20/03/2024

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		** Elosch **
04.000.000.0000.00.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	210/20/2024
04.001.000.0000.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Plaj 1/2
04.001.04.122.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 33.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
53 - 33.90.93.00.00	01000 INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	84.000,00
08.000.00.000.0000.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.365.0011.2.127	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	
344 - 33.90.30.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>135.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.000.0000.00.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.00.00	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 31.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E FERREJORNAS DOS MILITARES	60.000,00
71 - 31.90.03.00.00	01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
08.002.00.000.0000.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.00.00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
284 - 33.90.30.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>135.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificação da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

**OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná  
**TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**  
**REFERÊNCIA:** Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as Secretarias do Município de Icaraima.  
 Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa ANEZA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE vencedora do lote 15 apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital, bem como a empresa CARLA CHARLISSE RUIZ LOPES PAPELLARIA vencedora dos lotes 96 e 99, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo II do Edital.  
 Declaramos, que após a avaliação técnica das amostras apresentadas referentes aos lotes 15, 96 e 99, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.  
**EQUIPE TÉCNICA:**  
 Original assinado por:  
 Mirian Carla Mumbach (Pregoeira)  
 Joyce da Silva Francisco Vergentino (Comissária)  
 Pedro Alves Machado (Comissário)  
 João Ricardo do Santos (Comissário)  
 João Fernandes Felto (Representante do Dpto. de Compras)  
**TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**  
**REFERÊNCIA:** Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as Secretarias do Município de Icaraima.  
 Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa ANEZA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE CNPJ 06.029.558/0001-86 vencedora do lote 15, apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital. Contudo, declaramos que após a avaliação técnica das amostras, o lote 15 foi REPROVADO, já que apresentou especificações em desacordo com o exigido no Edital, conforme Ata anexa ao processo.  
**EQUIPE TÉCNICA:**  
 Original assinado por:  
 Mirian Carla Mumbach (Pregoeira)  
 Joyce da Silva Francisco Vergentino (Comissária)  
 Pedro Alves Machado (Comissário)  
 João Ricardo do Santos (Comissário)  
 João Fernandes Felto (Representante do Dpto. de Compras)

## Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**  
**MUNICÍPIO DE DOURADINA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ nº. 78.200.1100001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerquinho, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.167.901-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.947/0001-65, e no Inscricao Estadual sob nº. 31.630322-04, telefone (40) 3224-2110, e-mail: licitacao02@agviva.com.br, licitacao@agviva.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEONARDO ESTRELA DE SAUS, brasileiro, empresário

# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## Estado do Paraná

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser feito pelo gestor do contrato, antes da entrega de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.1.1. A CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES: Os preços ensejarão aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem

10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços.

10.4. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

10.5. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

12.1. Entregar os medicamentos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;

12.2. Substituir imediatamente os medicamentos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

10.6. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou a certificação do Instituto Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

13.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Segunda, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

13.3.1. Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GÊNÉRICO" dentro de uma tarja amarela de 10x10 cm.

10.7. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração, as condições de registro, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.8. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

A. D. Daminieli Eireli,  
Aline Das Daminieli  
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Oberdan José de Oliveira CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ nº 07.78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.191.431-7 SSP/PR nº 6223.228.188-69, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Encanto, no município de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, e no IE sob nº 253.148.995, telefone (47) 3520.9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, maicon@altermed.com.br, neste ato representada por seu gerente administrativo: Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.192.225-3, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivinhani, nº 86, na cidade Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
O objeto do presente Termo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as seguintes:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6	50000	Unidade	SERTRINALINA CLORIDRATO, 50MG COD	BR04272365		PRATI DONADUZZI
19	50	Unidade	ADENOSINA 6MG/2ML (3MG/ML)	COD. BR02782281		HIPOLABOR
19	50	Unidade	ADENOSINA 6MG/2ML (3MG/ML)	COD. BR02782281		HIPOLABOR
11.5018	RS 575,09					
40	25000	Unidade	ATENOLOL 50MG COD	BR0267517	VITAMEDIC	0,0486 R \$
121.515	RS 12,26					
141	1000	Unidade	FLUCONAZOL 150MG COD	BR02687662	BIOLAB	0,4199 R \$
419.90	RS 4,25					
240	300	Frasco	PREDNISONOLINA 3MG/ML 60ML COD	BR0448595	HIPOLABOR	0,1435
4.2555	RS 1.276,65					
240	12000	Unidade	SIMETICONA 40MG - COMP. COD	BR0412963	PHARMASCIENCE	0,0899
0.0899	RS 1.076,00					
263	8000	Unidade	TRAMADOL 50MG CP COD	BR0309436	PRATI DONADUZZI	0,1655
0.1655	RS 1.324,00					
264	1500	Unidade	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - 1ML COD	BR0292382	HIPOLABOR	1,1988
1.1988	RS 1.776,00					
265	50000	Unidade	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML (100MG) - AMP. 2ML COD	BR0292382	HIPOLABOR	1,3678
1.3678	RS 682,35					

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 19.626,70 (dezenove mil e seiscentos e setenta e sete reais e 70 centavos) em parcela única, no ato da entrega do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Itaú, Agência: 8483, Conta Corrente: 03411-2000.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa PAB/Fixo – Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa APES/Estualud 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;

Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II – Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Vig. Em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina - Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta Contratação direta.

Contração direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCF, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vigente no mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.4.2.1. Aceitarem obter os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Manterem sua proposta original;

5.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o prazo de validade do registro de preços.

6.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador convocará os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de reajustamento negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador convocará os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de reajustamento negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do pactuado.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, nos termos do item anterior, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o prazo de validade do registro de preços.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

presto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora convocará os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para efetivar a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedado o cancelamento do registro de preços, observado o disposto no item 5.7.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.1. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

10.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

10.5. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

12.1. Entregar os medicamentos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;

12.2. Substituir imediatamente os medicamentos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

10.6. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou a certificação do Instituto Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

13.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Segunda, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

13.3.1. Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GÊNÉRICO" dentro de uma tarja amarela de 10x10 cm.

10.7. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração, as condições de registro, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.8. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.  
Maicon Cordova Pereira  
Prefeitura Municipal de Douradina - Pr.  
Oberdan José de Oliveira  
Contratante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ nº 07.78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.191.431-7 SSP/PR nº 6223.228.188-69, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FÍLIAL, SC, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Azeiteiro Florenzano Roberto nº 155-10, Bairro Quilombo, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 08.522.034/0003-32, e no IE sob nº 033.566.312, telefone (54) 3325-2700, e-mail: licitacoes@centermed.com.br, centermed@centermed.com.br, neste ato representada por seu sócio administrativo: Wilson Szymanski, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021870736, inscrito no CPF/MF nº 051.822.225-13, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivinhani, nº 86, na cidade Rio do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
O objeto do presente Termo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as seguintes:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
11	50000	Unidade	ACETILSALICILATO 100MG COD	BR02675902	IMEC	0,0234
11	10000	Unidade	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR02675706	BIOLAB	0,7500
PRATI D	0,3859	RS 385,90				
FRASCO	10	AMOXICILINA 500MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML Cod.	BR0271091			
PRATI D	5,7419	RS 2.296,76				
42	700	Frasco	AZITROMICINA 40MG/ML (60MG/PO) PO SUSPENSÃO OU SUSPENSÃO - 15ML	BR0269449	BIOLAB	0,3250
0.3250	RS 228,90					
61	40000	Unidade	CARBONATO DE TIOLO 300MG COD	BR0267621	BIOLAB	0,1999
0.1999	RS 799,60					
77	5000	Unidade	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COD	BR0267632	PRATI D	0,2359
0.2359	RS 1.179,50					
83	900	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML COD	BR0270210	HIPOLABOR	2,18
RS 1.962,00						
183	13000	Unidade	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COD	BR0267283	COMED	0,61
0.61	RS 8.880,00					
153	5000	Unidade	GLIMEPIRIDA 2 MG COD	BR0273119	GEOLAB	0,1
0.1	RS 4.800,00					
500.000	RS 4.800,00					
154	5000	Unidade	GLIMEPIRIDA 4 MG COD	BR0273121	CMED	0,1797
0.1797	RS 898,50					
163	45000	Unidade	HIIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COD	BR0267675	BRAINFARMA	0,075
0.075	RS 3.375,00					
167	500	Frasco	IUBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML COD	BR0269443	BRAINFARMA	1,9699
1.9699	RS 984,95					
193	13000	Unidade	LORATADINA 10MG COD	BR0273466	GEOLAB	0,0699
0.0699	RS 908,70					
194	3000	Frasco	LORATADINA 1MG/ML 100ML COD	BR0273467	PR	

## Estado do Paraná

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites do item anterior;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cobrar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

5.4.2.2. Aceitarem cobrar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

5.4.3. Ser respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.4.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário anterior poderão não ser admitidos a participar da licitação.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o vencedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observada a possibilidade de eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nas hipóteses em que a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com aprovação repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito se:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que se recebe o remanejamento.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O descumprimento do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O descumprimento do fornecedor previsto nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os órgãos ou entidades que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 7.2, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. E de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

12.1. Entregar os medicamentos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;

12.2. Substituir imediatamente os medicamentos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e a certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

13.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Cláusula Segunda, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme especificações técnicas contidas no Edital e no Anexo I do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GÊNÉRICO" dentro de uma tarja amarela impressa; Lei nº 9.787/99;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
XRenata CasagrandeGalio

CONTRATADA  
Prefeitura Municipal de Douradina-PR  
Oberdam José de Oliveira

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
PROCESSO ADM Nº 04/2024  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 78.200, 110/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto de Jesus, Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivinhil, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CLASSMED PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4306, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.478.558/0001-13, e no IE sob nº 9062327638, telefone (44) 3055-3216; (44) 3055-3146 e (44) 9914-9473, e-mail: licitacao@ciamed.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.851.039-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 404, Bairro Lovat na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O objeto do presente termo é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Quant. Unidade Marca/Modelo Valor Total  
80 500 Unidade CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML Cod. BR0267161  
SAMTEC R\$ 20,00

136 50 Unidade FENOBARBITAL 200MG/ML - ZML Cod. BR0370022 CRISTALIA 3,13  
R\$ 155,50

187 500 Unidade MANTOL, 20%, INJETÁVEL - 250 ML Cod. BR0299675 JP 7,19  
R\$ 3.595,00

204,00 Frasco Ringer Lactato 500ml Cod. Br 0303292 EQUIPLEX 4,08 RS  
235 500 Frasco Ringer Lactato 250ml Cod. Br 0303292 EQUIPLEX 4,95 RS

2475,00 Frasco Soro Fisiológico 0,9% Frasco 100ml Cod BR 0452796 EQUIPLEX 3,23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

245 5000 Frasco Soro Fisiológico 0,9% Frasco 250ml Cod BR 0452796 EQUIPLEX 3,67  
RS18.350,00

246 2000 Frasco Soro Fisiológico 0,9% Frasco/Bolsa 1000ml Cod BR 0452796 JP 6,49  
RS12.980,00

247 3000 Frasco Soro Fisiológico 0,9% Frasco/Bolsa 500ml Cod BR 0452796 JP 4,4  
RS13.200,00

RS1.995,00 Frasco Soro Glicofisiológico 250ml Cod BR 0357880 EQUIPLEX 3,99

249 500 Frasco Soro Glicofisiológico 500ml Cod BR 0357880 EQUIPLEX 4,87

RS2.493,00 250 500 Frasco Soro Glicosado 5% 250ml Cod BR 0357880 EQUIPLEX 3,87  
RS1.935,00

2.399,50 Frasco Soro Glicosado 5% 500ml Cod BR 0357880 EQUIPLEX 4,80 R \$

2.1. As quantidades constantes na(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a atingir o total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil, cinquenta reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência: 0645, Conta corrente: 66194-5.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias de Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.001.10.301.0015.2183.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Inovai 10.001.10.301.0015.2083.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Inovai 10.001.10.301.0015.2083.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa PAB/FIX - Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica 10.001.10.301.0015.2184.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento







Estado do Paraná

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da aquisição de preços, bem como a manutenção sua proposta original.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

69	3000	Unidade	Cetirizina Sódica 1mg Pó, Ev. Cod. Br0442701	Teuto Triaxon	R\$ 3,80	R \$
11	396,20	Unidade	Cetoprofeno 100mg Pó, Líquido - Amp. Cod. Br0296389	Teuto Cetofenid R		
310	R\$ 6.819,78					
82	10000	Unidade	Clonazepam 2 Mg Cpr Cod Br0270119	Geolab Zilepam R\$ 0,04	R \$	
40	1000	Unidade	Clorpromazina, Cloridrato 25mg Comprimido Cod. Br0267635	Cristalia Longactl		
95	5000	Unidade	Diclofenaco Sódico Inj, 25mg/3ml Cod. Br0271003	Geolab Hystin R		
RS 0,28	R\$ 1.400,00					
102	500	Unidade	Dextrofeniramina, Maleato 2mg Cod. Br0267645	Geolab Hystin R		
0,04	R\$ 240,80					
109	1500	Unidade	Diclofenaco Sódico Inj, 25 Mg/3ml 3ml Cod. Br0271003	Hypofarma Generico		
RS 0,83	R\$ 1.245,00					
112	5000	Unidade	Enalapril 10 Mg Cod. Br 0267651	Hipolabor Sanvappres R \$		
0,03	R\$ 155,00					
132	500	Unidade	Etomidato 2mg/1ml - 10ml Cod. Br0270116	Blau Generico R\$ 12,79	R \$	
638,49	R\$ 6.400,00					
133	8000	Unidade	Flutemetil Sódica 100mg Cod. Br0267657	Teuto Generico R\$ 0,10	R \$	
839,20	R\$ 80,00					
137	50	Unidade	Fentanila, Solcitrato Da 0,5mg/1ml 2ml Solução Injetável	Hipolabor Generico		
RS 1,80	R\$ 90,00					
140	50	Unidade	Flutemetil Sódico 100mg (Vitamina K) 1ml Cod. Br0292399	Hipolabor Eskavit		
102	500	Unidade	Flutemetil Sódico 100mg/5ml Cod. Br0268510	Teuto Generico R\$ 5,75	R \$	
142	50	Unidade	Flutemetil Sódico 100mg/5ml Cod. Br0268510	Teuto Generico R\$ 5,75	R \$	
287,50	R\$ 14,375,00					
160	1000	Unidade	Heparina Sódica, 5.000U/ml, Injetável - 5ml, Cod. Br0272796	Blau Hepamax-S		
RS 15,78	R\$ 15.780,00					
181	30	Unidade	Lidocaina, Cloridrato De 10% Spray 50ml Cod. Br0269845	Hipolabor Generico		
RS 42,20	R\$ 1.266,00					
207	4000	Unidade	Nitrofurantoina 100mg Cod. Br0268273	Teuto Nitofren R\$ 0,24	R \$	
1,102	R\$ 968,00					
224	12000	Unidade	Prednisona 20mg Cod. Br0267743	Hipolabor Generico R \$		
0,15	R\$ 1.800,00					
225	2000	Unidade	Prednisona 5mg Cod. Br0267744	Hipolabor Generico R \$		
0,06	R\$ 110,00					
226	2000	Unidade	Propofolam, Cloridrato De 25mg Cod. Br0267768	Teuto Generico R \$		
0,12	R\$ 246,00					

12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

13.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Edital e/ou no Edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENCERICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do CONTRATANTE, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

Fernando Parucker Da Silva  
Pontamed Farmacêutica Ltda.  
Fernando Parucker Da Silva  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.  
Oberdam José de Oliveira  
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
LICITAÇÃO PRECATORIAL PRESENCIAL Nº 01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ sob nº 78.201.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerwinhni, nº 54, bairro Jardim Primavera, Parque Industrial Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP. 81.170-520, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.882.893-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 037.193.609-89, residente e domiciliado à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP. 81.170-520, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas (na(s) proposta(s)) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
10	4000	Unidade	Aciclovir 200mg Cod. Br0268370	Aciclovir	R\$ 0,21
RS 838,40					
15	4500	Unidade	Ácido Valpróico (Valproato De Sódio) 500mg Cod. Br0238530	Epileptil	R \$
0,56	R\$ 2.520,00				
20	800	Unidade	Água Para Injeção (Água Destilada, Estéril E Apirrogênica) - 10ml Cod. Br0276839	RS 188,32	R \$
25	20000	Unidade	Alupurinol 300mg Cod. Br0267509	Alupurinol	R\$ 0,28
5.598,00					
Amboxol	RS 2,40				
56	5000	Unidade	Amboxol 50mg Ad 30 Mg/5ml 100 Ml Cod. Br0446263	Cloridrato	De
332,00					
57	2000	Unidade	Captopril 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Captopril	R\$ 0,07
332,00					
58	5000	Unidade	Captopril 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Captopril	R\$ 0,07
332,00					
59	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
60	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
61	5000	Unidade	Clopidogrel 75mg Cod. Br0272045	Clopidogrel	R\$ 0,32
315,20					
62	800	Unidade	Dexametasona 0,1% 10g Cod. Br0268763	Acetato De Dexametasona	R \$
1,63	R\$ 1.302,56				
63	2000	Unidade	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/1ml - 2,5ml Cod. Br0292427	Fosfato Dissódico De Dexametasona	R\$ 1,15
100,00					
64	100	Unidade	Dextroacetaminofeno 500mg/10ml Amp. Cod. Br0425182	Ketamin	R \$
80,00	R\$ 9.999,95				
65	300	Unidade	Dipirona (Sódica) 500mg/1ml, Solução Oral Frasco 100 Ml Cod. Br0276839	Dipirona	R \$
113	300	Unidade	Dipirona (Sódica) 500mg/1ml, Solução Oral Frasco 100 Ml Cod. Br0276839	Dipirona	R \$
113,00					
66	112	Unidade	Dipirona 500mg/1ml, Solução Oral Frasco 100 Ml Cod. Br0276839	Dipirona	R \$
25	20000	Unidade	Alupurinol 300mg Cod. Br0267509	Alupurinol	R\$ 0,28
5.598,00					
67	5000	Unidade	Amboxol 50mg Ad 30 Mg/5ml 100 Ml Cod. Br0446263	Cloridrato	De
332,00					
68	5000	Unidade	Amboxol 50mg Ad 30 Mg/5ml 100 Ml Cod. Br0446263	Cloridrato	De
332,00					
69	5000	Unidade	Amboxol 50mg Ad 30 Mg/5ml 100 Ml Cod. Br0446263	Cloridrato	De
332,00					
70	2000	Unidade	Captopril 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Captopril	R\$ 0,07
332,00					
71	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
72	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
73	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
74	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
75	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
76	10000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
77	5000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
332,00					
78	25000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
2.250,00					
79	200	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
226	600	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
80	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
81	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
82	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
83	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
84	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
85	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
86	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
87	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
88	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
89	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
90	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
91	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
92	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
93	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
94	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
95	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
96	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
97	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
98	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
99	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					
100	2000	Unidade	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular- 2ml Cod. Br0448845	Cetoprofeno	R\$ 0,07
1.500,00					

5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1 uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

## Estado do Paraná

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os limites previstos no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidades participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro ou entidade participante do órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor de registro de preços, observadas as condições nas respectivas notas elaboradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas condições derivadas da natureza do ajuste, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 7º, inc. IV, do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 10.807 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

12.1. Entregar os medicamentos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;

12.2. Substituir imediatamente os medicamentos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

13.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

13.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Segunda, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GÊNÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99";

## CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

## CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

Protema Farmácia e Produtos Hospitalares Ltda. Jefferson Campos Mastaler

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Oberdan José de Oliveira

CONTRATANTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº: 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerverinhi, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, SÚLMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacanheira, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, e na inscrição Estadual inscrita no ato representado pelo seu administrador, Marcelo Lapinski, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.542.423-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 489.947.070-34, residente e domiciliado à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacanheira, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Total	
1	300	Unidade	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	COD:BR0327566		
HIPOLABOR						
RS 417						
1.252,50						
30	500	Unidade	AMINOFLUINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Cod. BR0292402		
FARMACE						
RS 442						
RS 2.029,50						
9000	Unidade	AMOXICILINA 500MG COD. BR0271089				
UNICHEMRS 0,21						
1200	Unidade	AMOXICILINA, 4 MG/ML, GOTAS - 20ML	Cod. BR0269956			
AIRELA						
RS 2.400,00						
67	200	Frasco	CEFALOXIMA 250MG/ML - 100ML	Cod. BR0327922		
AB						
RS 1.618,00						
100	Unidade	CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	AMP. COD. BR0292419			
HYPOFARMA R						
RS 5						
2,98	RS 297,70					
93	50	Unidade	CLOPROROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 5 ML	Cod. BR0268609		
UNIAO QUIMICA						
RS 172						
RS 86,05						
102	3000	Unidade	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓCIO 2MG/ML - 1ML	Cod. BR0300733		
FARMACE						
RS 0,58						
RS 1.728,00						
104	Unidade	FRONENRIFRINAMINA, MALEATO 4MG/ML - 120ML	Cod. BR0267646			
AIRELA						
RS 1,60						
17	18000	Unidade	DIAZEPAM 5 MG CPR	Cod. BR0267195		
SANTISSA						
RS 694,00						
15000	Unidade	ESCOPOLOAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG+ 500 MG - 5ML	Cod. BR0270621			
HYPOFARMA						
RS 1,45						
RS 21.690,00						
127	600	Unidade	ESCOPOLOAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - AMP. 1ML	Cod. BR0267282		
HYPOFARMA						
RS 0,84						
RS 504,00						
143	7000	Unidade	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	Cod. BR0273009		
TEIO						
RS 72,00						
147	17000	Unidade	FUROSEMIDA 40MG COD. BR0267663			
PRATI						
RS 0,05						
RS 918,00						
FARMACE						
RS 0,45						
RS 180,40						
152	500	Unidade	GLOCOSE 50% 10ML	Cod. BR0267541		
FARMACE						
RS 2,32						
150	100	Unidade	HALOPERIDOL, SAL DECANATO DE 50MG/ML 1ML	Cod. BR0262194		
UNIAO QUIMICA						
RS 5,71						
RS 570,80						
162	2000	Unidade	CLORIDRATOZADISA 25 MG	Cod. BR0267674		
MEDIOQUIMA						
RS 0,02						
166	500	Unidade	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	Cod. BR0433257		
AIRELA						
RS 2,40						
5000	Unidade	LORSARTANA POTASSICA 50 MG	Cod. BR0268856			
PRATI						
RS 1,43						
RS 436,80						
21	10000	Unidade	PARACETAMOL 500MG CP	Cod BR0267778		
HIPOLABOR						
RS 0,04						
RS 400,00						
221	250	Frasco	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	Cod. BR0268416		
PRATI						
RS 6,56						
RS 1.639,50						
238	20000	Unidade	RISPERIDONA 2 MG CPR	Cod. BR0268149		
PRATI						
RS 2						
RS 100,10						
259	100	Unidade	TIAMINA 100MG/ML - 1ML	Cod. BR0272343		
CITOPHARMA						
RS 9,69						
RS 968,80						
200	200	Unidade	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1 ml - amp.	Cod. BR0268255		
HYPOFARMA						
RS 1,24						
RS 248,00						

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a cumprir tais limites.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 49.169,81 (quarenta e nove mil, dois e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 3415-0, Conta corrente: 25.5217-2.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 3415-0, Conta corrente: 18547-7.

2.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.9. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.23. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.25. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.26. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.27. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.28. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.29. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.30. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.31. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da Secretaria Abaixo Listada, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.</

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 83/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUSÃO a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 68/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 15/03/2024, abdicar por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
785	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA	059.XXX.XXX-75	12º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 84/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUSÃO as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 72/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 15/03/2024, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4418	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	006.XXX.XXX-79	47º
4480	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	038.XXX.XXX-13	48º
4784	ROSELI RODRIGUES DE FREITAS LIMA	134.XXX.XXX-47	49º
4872	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	065.XXX.XXX-36	54º
4706	SIRLEI ANGELICA DE SOUZA	026.XXX.XXX-43	56º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 85/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUSÃO as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Editais de Convocação nº. 74/2024, nº 77/2024 e nº 81/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado nos dias 19/03/2024, 20/03/2024 e 21/03/2024 e abdicam, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
306	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	053.XXX.XXX-60	8º
167	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	060.XXX.XXX-41	16º
214	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	075.XXX.XXX-02	17º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 86/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUSÃO a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 78/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 20/03/2024, abdicar por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.

CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
383	DAMIANA DA SILVA NORBERTO ORDUNEZ	703.XXX.XXX-03	11º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 87/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Exclui os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUSÃO os candidatos abaixo relacionados da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Editais de Convocação nº. 69/2024 e nº 73/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 18/03/2024, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4082	PRISCILA DE PAULA	110.XXX.XXX-63	108º
4409	NATHAN PEREIRA DE CARVALHO	109.XXX.XXX-96	110º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
977	RENATO MALAVAZI GALLI	066.XXX.XXX-02	13º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4828	NATALIA GONCALVES GABRIEL	118.XXX.XXX-00	64º
4790	ANDREIA CRISTINA VEIGA QUEIROZ DOS SANTOS	072.XXX.XXX-24	65º
4780	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	034.XXX.XXX-46	66º
4381	LARISSA NAMIE IZUI	052.XXX.XXX-00	67º
4363	LIDIANE SANTOS DE SOUZA	129.XXX.XXX-19	68º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
325	PATRICIA MACEDO D AVILA	924.XXX.XXX-87	22º
157	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	611.XXX.XXX-91	23º
175	DENISE DE LIRA BAIA	785.XXX.XXX-04	24º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 91/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
29	VICTORIA OLIVEIRA BARROS	110.XXX.XXX-05	12º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 92/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4629	LUCAS HENRIQUE CAMPOS FERNANDES	109.XXX.XXX-60	111º
4547	GRAZIELY GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES	130.XXX.XXX-11	112º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 93/2024. DE 21 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
243	JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	045.XXX.XXX-84	29º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

### AMERIOS

Associação dos Municípios de Entre Rios

REQUERIMENTO

A/C ADMINISTRAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

A AMERIOS, Associação dos Municípios de Entre Rios, representado por seu Presidente o senhor Mario Junio Kazuo da Silva, prefeito de Cafezal do Sul utiliza-se do presente inicialmente para cumprimentá-lo ao tempo em que vem requerer a disponibilidade de um advogado com carga horária de 4 horas semanais e um agente de contratação com carga horária de 16 horas semanais, ambos para atuarem em processos licitatórios em conformidade com a necessidade da nossa organização. A presença desses colaboradores será fundamental para garantir o cumprimento adequado dos trâmites legais e técnicos inerentes aos processos licitatórios em que a AMERIOS estará envolvida.

Solicitamos, portanto, que sejam designados um advogado com experiência na área de licitações, com carga horária de 4 horas semanais, visando assegurar a conformidade legal dos procedimentos, e um agente de contratação com conhecimento técnico na área, com carga horária de 16 horas semanais, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos.

Ressaltamos que a necessidade das horas específicas para cada função se deve à demanda pontual da AMERIOS em relação aos processos licitatórios em andamento. Portanto, solicitamos a disponibilidade desses funcionários pelo período de 3 meses.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos a importância dessa solicitação para o bom andamento das atividades desta Associação.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS**  
Rua Walter Kreiser, 3055, Bairro Catedral – CEP: 87503-660 - Umarama – Paraná

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,  
Umarama, 21 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO  
DA SILVA 04069547910  
Presidente da AMERIOS

Mario Junio Kazuo da Silva  
Presidente da AMERIOS

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório/ Edital nº 022/2024 – Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando o parecer jurídico acostado aos autos, bem como todos os documentos constantes desse, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n. 010/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA** Contratação da empresa **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.115.828/0001-60**, com sede na Rua Perobal, 3930, Sala 01, Zona I, na cidade de Umarama-Pr, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o serviço técnico de TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA, visando o relatório técnico conclusivo e emissão de ART, para a estrada via quem quer, no município de maria helena, bem como a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e demais itens, para uma área de pavimentação de 54.000m², conforme edital e termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme **valor do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 033/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de março de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 97/2024

**HOMOLOGA E ADJUDICA:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira análise:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP**, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutores de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádido, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
13	AMANDA JULIANA SANTOS GARDOSO
14	LEIRE MARYANE FARIAS SABOTO

**Art. 2º**- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira análise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama/PR, 21 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
**PRESIDENTE DO CIUENP**

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.844-4  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05-02-2023  
RETORNO: 14-02-2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ594  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 100,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47.07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em  DEFERIDO  INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-97  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 15-10-2023  
RETORNO: 19-11-2023  
MEIO DE TRANSPORTE: MOD PLACA BEJ447  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47.07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em  DEFERIDO  INDEFERIDO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 014/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Laudo Agrônomico do VTN (Valor de Terra Nua) do município de Maria Helena-PR para o ano de 2024, com ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) por engenheiro agrônomo, conforme normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, além da prestação de assessoria remota para inserção dos produtos advindos de tal laudo por meio do Portal e-CAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 09/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 09/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 015/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, para atender a demanda de todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 87.374,26 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 09/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:50 às 14:00 horas do dia 09/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 09/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
EDITAL Nº 007/2024  
DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, e incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício 058/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 25 de março e 1º de abril de março de 2024 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei n. 015/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, aos 20 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 016/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.244,32 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 11/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 017/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.501,23 (setenta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 11/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:50 às 14:00 horas do dia 11/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 11/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 018/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, BOTTONS, NECESSAIRE, LIVRO DE COLORIR, GARRAFA, LENÇOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.361,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e um reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 15/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, DO TIPO ESPECIAIS, para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.847,70 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 18/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 18/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18/04/2024.

Maria Helena – PR, 21 de março de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
LEI Nº1272  
De 19 de março de 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

Art. 2º. O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Perobal, Estado do Paraná, é associado.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 4º. O valor repassado será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequente, caso seja necessário para a finalização do parcelamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, 19 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 72.358.195/0001-57

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 020/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Pick Up com cabine dupla, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. Conforme termo de referência e elementos instrutores do Edital

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**DA ENTREGA:** - O A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro, Mariluz – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00.

**DO PRAZO DA ENTREGA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de março de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.524, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho da Cidade de Mariluz e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho da Cidade de Mariluz, com vistas a desenvolver as atividades previstas pelo Plano Diretor Municipal, os seguintes membros:

I – Secretaria de Administração e Finanças  
Representante: Leandro Antônio Lima Carvalho  
Suplente: Beatriz Aparecida de Oliveira

II – Secretaria de Obras e Viação  
Representante: Cristiano Alessandro de Oliveira  
Suplente: Edson Noboru Simakawa

III – Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Representante: Selma Maria Edwiges da Silva  
Suplente: Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira

IV – Secretaria de Saúde  
Representante: Angela Maria de Almeida  
Suplente: Luciano Guilherme Bêlo

V – Secretaria de Assistência Social  
Representante: Lenice Brasileiro Marinho  
Suplente: Jackeline Araújo da Luz

VI – Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Relações de Trabalho  
Representante: Jose Martins  
Suplente: Eduardo de Quadra Wagner

VII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Representante: Fabioli Cordeiro de Campos Silva  
Suplente: Rogério de Araújo Cardoso

VIII – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Representante: Mauricio José Franco  
Suplente: Carlos Cezar dos Santos

Suplente: Junior Cesar de Oliveira

IX – Poder Legislativo Municipal  
Representante: Marcos Antonio Valerio  
Suplente: Daniel Magalhães dos Santos

X – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - EMATER  
Representante: Mauricio José Franco  
Suplente: Fabio Soares Clemente

XI – Programa do Voluntariado Paranaense  
Representante: Izabel Cristina Alves  
Suplente: Margarida Martins Marchi

XII – Associação Comercial, Industrial da Microempresa de Mariluz  
Representante: Wesley Moreno Mendes  
Suplente: Amilton Ferreira Macromir

XIII – Distrito de São Luz  
Representante: Eliana da Silva Lima  
Suplente: Luiz de Lima

XIV – Vila Rural  
Representante: Andreia Gomes de Cristo Quintanilha  
Suplente: Edilson Domingos Quintanilha

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.045, de 25 de fevereiro de 2021.

Mariluz, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL**  
IREPPV  
Avenida Paraná, 609 - Fone (044) 3623-8300 CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº1  
Ref. CONTRATO Nº12023.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: ALTERNATIVAS LUCIFERES EM SISTEMAS LTDA

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.

Clausula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R\$ 34.272,12 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 2.560,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.

Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

Data: 02/02/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PERMISSÃO DE USO

Termo Aditivo nº3  
Ref. CONTRATO Nº2/2023  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: SIRLEI RAFAEL ALVES SILVA

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 18/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 076/2024  
Concede licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal MARILZA APARECIDA AMBROSIO CRASTECHINI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.400.612-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19/03/2024 a 16/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMP.

A Comissão de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 06/2023-PMP, que após a análise e verificação das (s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS VALOR R\$  
1º CLAUDIA DE SOUZA DA ROSA & CIA LTDA 1.954.511,29  
2º MP EMPREENDEDIMES LTDA 1.954.474,30

EMPRESA(S) SITUAÇÃO  
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA DESCLASSIFICADA

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.

Pérola/PR, 21 de março de 2024.

LEONARDO CORDEIRO DA SILVA (Presidente)

3º Agente de Contratação  
PEDRO RENATO PRAIRES BUOSI  
PAULO FERNANDO TRIVANI BENTO

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a intermediação de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná - SIPP/POA.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

- Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;
- Os padrões de identidade e qualidade obedecerão, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;
- Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Portaria nº 711 de 19 de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
- Portaria nº 612 de 05 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- Portaria nº 795, de 10 de maio de 2023, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que define as normas higiênicas sanitárias e tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados.
- Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves; Av. Presidente Vargas, nº 1411 – Centro – CEP: 87540-000 – (CNPJ) 81.474.133/0001-70 Fone: 44 3636-1338 – e-mail: [saude@perola.pr.gov.br](mailto:saude@perola.pr.gov.br) - Pérola - Paraná.
- Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SIBSI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de PDA;
- Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
- Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
- Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
- Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
- Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
- Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.
- Manual de Procedimentos de inspeção e fiscalização de bovinos e bubalinos e seus derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
- Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.
- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Portaria nº 864, de 31 de julho de 2023: DAS/MPA, que altera a Portaria SDA nº 365, de 16 de julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico de Manipulação, Abate e Abate Humanitário os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênica sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.

Pérola, 21 de Março de 2024.

VALDETE CARLOS Assessor de Infraestrutura  
OLIVEIRA GONCALVES DE ALMEIDA  
DA  
CUNHA-5249872972  
Data: 20/03/21 10:48:00

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024

OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL HIDRATADO), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINAO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R\$-36.135,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 15 de março de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI - EPP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R\$-183.668,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 15 de março de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024

OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R\$-262.238,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 15 de março de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGO/MP - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
- DISPENSA Nº 014/2024 - LEI Nº 14.133

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06-2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024. JUSTIFICATIVA. O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02-2024 refere-se à Formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico em nível tático e estratégico, em proveito e em nome da autarquia, e conforme as diretrizes previamente definidas, realizando após por meio de serviços de regulação, realização de licitações compartilhadas, formulação de políticas públicas, capacitações e treinamentos de pessoal do Samae, serviços de análises de amostras de água e esgoto para aferição da qualidade do tratamento realizado, execução de campanhas educativas e âmbito ambiental dentro outros serviços necessários que autarquia necessita para o seu funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024. Tabela com 7 colunas: Objeto, Quantidade estimada, Expectativa de início (data), Expectativa de término (data), Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Renovação, Secretaria. Inclui meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PMT - DISPENSA Nº 016/2024 - LEI Nº 14.133. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADERNOS CARACTERÍSTICOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM FOCO NA ESCOLA E NO ALUNO, ATENDENDO OS OBJETIVOS BÁSICOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - PR. Avenida Rui Barbosa, 899, Centro, CEP 87430-000, Fone (41) 3677-1368. Resolução nº 003/24. Aprovar alteração de despesas de recurso no plano de aplicação referente à deliberação 047/2022 - CEDCA/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e CONSIDERANDO, deliberação em plenária realizada em 20 de março de 2024 da maioria dos conselheiros do CMDC.

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - PR. Avenida Rui Barbosa, 899, Centro, CEP 87430-000, Fone (41) 3677-1368 e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara - PR. Resolução nº 002/24. Aprovar o regimento interno e plano de ação do Programa municipal de medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e Considerando o estatuto da criança e do adolescente, que dispõe em seus artigos 117 e 118 da Prestação de Serviço à Comunidade e da Liberdade Assistida respectivamente; Considerando a disposição da Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional dos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo;

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - PR. Avenida Rui Barbosa, 899, Centro, CEP 87430-000, Fone (41) 3677-1368 e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara - PR. Resolução nº 002/24. Aprovar o regimento interno e plano de ação do Programa municipal de medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e Considerando o estatuto da criança e do adolescente, que dispõe em seus artigos 117 e 118 da Prestação de Serviço à Comunidade e da Liberdade Assistida respectivamente; Considerando a disposição da Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional dos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo;

MUNICÍPIO DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Rua Guasatunga, 895, Jardim Independência, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 6 FNDE, de 08/05/2020, durante o período de 28/03/2024 a 30/11/2024, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 2.646/2024. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 191.000,00 (Cento noventa e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024. FONTE 875 - CONVENIO MAPA, Nº 944780/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2024. ID: 2553. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CONTRATADA - BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS. VALOR - R\$ 269.999,98 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). VIGÊNCIA - 21 de Março de 2024 a 21 de Março de 2025. Tapira, 21 de Março de 2024. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.526 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio: HOMOLOGAÇÃO com vencedora a proposta da empresa BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de 45.660.398/0001-20, tendo a sua proposta totalizando o valor de R\$ 269.999,98 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Tapira, 21 de Março de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

Hipóteses de contratação: paralela e não excludente. (art. 79 inciso I Lei Federal nº14.133/2021 e art. 7º inciso I Decreto Municipal nº404/2023. LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.netportaltransparencia/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 21 de março de 2024. ALMIR DE ALMEIDA Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA/6706477990. ALMIR DE ALMEIDA 900. Prefeito Municipal de Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE conforme tabela abaixo:

Tabela com 3 colunas: ORDEM DE PROTOCOLO, NOME DA EMPRESA, DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES. 01 S. C. GHOATAT ATENDIMENTO HIGIENIZADO - ME (CNPJ nº 08.077.233/0001-04) 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 077/2024. Concede Férias a Servidores Públicos Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue: Nome RG Aquisição Período de Férias Alexandra de Silva Marchi 4.624.652-5 2022/2023 11/03/2024 a 25/03/2024 Danilo Ratti da Jesus 9.793.298-0 2022/2023 01/04/2024 a 15/04/2024 Josiane Honorio Garcia 8.373.114-1 2022/2023 18/03/2024 a 16/04/2024 Kaethryn Daiane Paula Gonçalves 13.369143-0 2023/2024 28/03/2024 a 26/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 18/2024. Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.646, de 21 de março de 2024, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 191.000,00 (Cento noventa e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024. FONTE 875 - CONVENIO MAPA, Nº 944780/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. P M T R A I A Nº 652/2024. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024 - PMU - que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) toneladas de espárrago, para realização de repovoamento dos lagos municipais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA - ME, para os itens 01, 02, 03 e EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL, para os itens 04, 05. Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 21 de março de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDINEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. PMT - DISPENSA Nº 015/2024 - LEI Nº 14.133. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE RETROSCAVADEIRA, MODELO CJB 3CX SERIE 2910048 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro- CEP - 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro- CEP - 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira. Tapejara, 21 março de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

REPUBLICADO  
DECRETO Nº 035/2024

Símula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2024.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 8º e art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Executivo, constantes da Lei nº 077/2023 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes da Programação Financeira e Cronograma de desembolso anexos deste Decreto.

Parágrafo Único - Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

1 - relativos aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida

II - destinadas aos pagamentos:

- a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização da despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.  
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada às dotações existentes a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>								
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
319010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66
339000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.584,12	2.264,02	2.264,02	2.264,02	2.264,02	2.264,02	2.264,02
339010000	DIÁRIAS - CIVIL	4.211,22	701,87	701,87	701,87	701,87	701,87	701,87
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.138,41	523,04	523,04	523,04	523,04	523,04	523,04
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
440520000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.680,21	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>		<b>526.993,96</b>	<b>89.432,26</b>	<b>89.432,26</b>	<b>89.432,26</b>	<b>89.432,26</b>	<b>89.432,26</b>	<b>89.432,26</b>



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>								
339010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.016,49	29.169,41	29.169,41	29.169,41	29.169,41	29.169,41	29.169,41
339010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.058,09	6.842,68	6.842,68	6.842,68	6.842,68	6.842,68	6.842,68
339010000	DIÁRIAS - CIVIL	12.635,65	2.105,61	2.105,61	2.105,61	2.105,61	2.105,61	2.105,61
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	115.792,06	19.298,66	19.298,66	19.298,66	19.298,66	19.298,66	19.298,66
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.112,16	17.852,02	17.852,02	17.852,02	17.852,02	17.852,02	17.852,02
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.732,35	48.955,18	48.955,18	48.955,18	48.955,18	48.955,18	48.955,18
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.264,02	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.264,02	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34
440510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.560,83	35.093,34	35.093,34	35.093,34	35.093,34	35.093,34	35.093,34
490610000	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	52.680,21	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>		<b>1.091.071,79</b>	<b>169.848,2</b>	<b>169.848,2</b>	<b>169.848,2</b>	<b>169.848,2</b>	<b>169.848,2</b>	<b>169.848,2</b>



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.025,88	79.837,32	79.837,32	79.837,32	79.837,32	79.837,32	79.837,32
319010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.544,45	18.424,08	18.424,08	18.424,08	18.424,08	18.424,08	18.424,08
333040000	CONTRIBUIÇÕES	52.640,21	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34
339010000	DIÁRIAS - CIVIL	5.264,02	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	196.357,54	31.726,26	31.726,26	31.726,26	31.726,26	31.726,26	31.726,26
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.792,06	2.632,01	2.632,01	2.632,01	2.632,01	2.632,01	2.632,01
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.656,00	20.426,00	20.426,00	20.426,00	20.426,00	20.426,00	20.426,00
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.264,02	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.264,02	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34	877,34
440520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.765,48	29.127,46	29.127,46	29.127,46	29.127,46	29.127,46	29.127,46
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>		<b>1.191.774,26</b>	<b>198.628,26</b>	<b>198.628,26</b>	<b>198.628,26</b>	<b>198.628,26</b>	<b>198.628,26</b>	<b>198.628,26</b>



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>								
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.224,33	25.704,00	25.704,00	25.704,00	25.704,00	25.704,00	25.704,31
319010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.068,45	4.447,74	4.447,74	4.447,74	4.447,74	4.447,74	4.447,75
319010000	DIÁRIAS - CIVIL	8.422,24	1.403,74	1.403,74	1.403,74	1.403,74	1.403,74	1.403,74
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	160.221,05	26.703,66	26.703,66	26.703,66	26.703,66	26.703,66	26.703,66
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,41	942,42	942,42	942,42	942,42	942,42	942,42
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542.085,11	90.348,10	90.348,10	90.348,10	90.348,10	90.348,10	90.348,10
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.524,04	1.754,68	1.754,68	1.754,68	1.754,68	1.754,68	1.754,68
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.369,63	1.228,28	1.228,28	1.228,28	1.228,28	1.228,28	1.228,28
440520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>		<b>1.057.208,66</b>	<b>176.265,16</b>	<b>176.265,16</b>	<b>176.265,16</b>	<b>176.265,16</b>	<b>176.265,16</b>	<b>176.265,16</b>



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>								
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573.217,42	95.536,00	95.536,00	95.536,00	95.536,00	95.536,00	95.537,42
319010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.122,00	20.353,62	20.353,62	20.353,62	20.353,62	20.353,62	20.353,92
319010000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68
333040000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32
339010000	DIÁRIAS - CIVIL	31.384,12	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	24.214,40	4.035,74	4.035,74	4.035,74	4.035,74	4.035,74	4.035,99
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.442,13	1.073,69	1.073,69	1.073,69	1.073,69	1.073,69	1.073,69
339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.781,87	45.796,90	45.796,90	45.796,90	45.796,90	45.796,90	45.797,87
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	21.584,12	3.597,36	3.597,36	3.597,36	3.597,36	3.597,36	3.597,36
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	499.416,27	83.240,38	83.240,38	83.240,38	83.240,38	83.240,38	83.240,38
339040000	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.384,12	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69
440520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.680,21	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34	8.773,34
490710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>		<b>3.738.289,29</b>	<b>623.064,14</b>	<b>623.064,14</b>	<b>623.064,14</b>	<b>623.064,14</b>	<b>623.064,14</b>	<b>623.067,45</b>



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>								
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531.660,09	255.276,68	255.276,68	255.276,68	255.276,68	255.276,68	255.277,75
319010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	322.584,97	53.764,16	53.764,16	53.764,16	53.764,16	53.764,16	53.765,23
319010000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68
333040000	CONTRIBUIÇÕES	92.640,21	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00
339010000	DIÁRIAS - CIVIL	31.384,12	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69	5.230,69
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	2.422.194,97	408.699,09					

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2547/2024

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$808.783,93 (Oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e novecentos e três centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3518	Manut. Fndto Mun. de Saude	4.4.90.52	108.783.93
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fndto Mun. de Saude	4.4.90.52	700.000,00
<b>TOTAL R\$ 808.783,93</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex Anterior; 3495 - Atenção Básica - Ex Anterior. Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 21 de março de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

LEI Nº 2548/2024

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.889.193,74 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	781	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	1.041.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	785	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	300.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	786	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	75.613,63
000	06	001	15.451.1303.2015	791	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	3.472.580,11
<b>TOTAL R\$ 4.889.193,74</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 781 - Iluminação LED Cv 585; 785 - Sistema Controle de Erosão - CV 102/23; 786 - Convênio Estadual Recapamento Asfáltico CV 764 2023; 791 - Pavimentação Asfalto Novo Vida Nova - CV 568 - SAM 33.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. XAMBRE, Pr., 21 de Março de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2024

SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2547 de 21 de Março de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$808.783,93 (Oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e novecentos e três centavos) para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3518	Manut. Fndto Mun. de Saude	4.4.90.52	108.783.93
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fndto Mun. de Saude	4.4.90.52	700.000,00
<b>TOTAL R\$ 808.783,93</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex Anterior; 3495 - Atenção Básica - Ex Anterior. Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 21 de março de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2024

SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2548 de 21 de Março de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.889.193,74 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	781	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	1.041.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	785	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	300.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	786	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	75.613,63
000	06	001	15.451.1303.2015	791	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	3.472.580,11
<b>TOTAL R\$ 4.889.193,74</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 781 - Iluminação LED Cv 585; 785 - Sistema Controle de Erosão - CV 102/23; 786 - Convênio Estadual Recapamento Asfáltico CV 764 2023; 791 - Pavimentação Asfalto Novo Vida Nova - CV 568 - SAM 33.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. XAMBRE, Pr., 21 de Março de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE XAMBRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2024

Exonera servidor que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Prefeitura Municipal

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora KATHLEEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA, portadora de Cédula de Identidade RG nº 9.316.929-9, inscrita no CPF nº 036.205.723-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Cumpra-se:

Publique-se:

Município de Xambre, 05 de março de 2024

DECIO

JARDIM/2092209

4934

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.740

De: 21 de março de 2024.

Institui o PROMAPP - Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porte do Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROMAPP - Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porte, que tem como objetivo incentivar e auxiliar agroindústrias de pequeno porte em seus processos de instalação, ampliação ou manutenção, desde que comprovadas a função social e a importância econômica de agroindústria e agricultura familiar para o Município de Umuarama.

Art. 2º O incentivo, objeto da presente Lei, poderá ocorrer mediante:

I - fornecimento de serviço de acompanhamento técnico às agroindústrias de pequeno porte;

II - doação de materiais de construção para reformas ou construção de local apropriado para produção, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

III - doação de equipamentos que promovam o desenvolvimento do empreendimento, bem como, assegurem a qualidade de produção do mesmo;

IV - custeio das análises laboratoriais exigidas pelas normativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

V - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades das agroindústrias, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento e britagem.

Art. 3º O incentivo será concedido mediante requerimento protocolado pelo interessado, através de formulário padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

II - cadastro de Produtor Rural CAD/PRO;

III - alvará de Licença Municipal em vigor, quanto for o caso;

IV - documento do órgão de saúde pública competente, não se opondo à instalação do estabelecimento - Declaração da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

V - cópia da licença ambiental ou dispensa de licenciamento;

VI - apresentação de Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a utilizar os recursos de acordo com o previsto na presente Lei.

Art. 4º Aos beneficiários do PROMAPP caberá a realização das seguintes demonstrações:

I - atender a legislação sanitária e fiscal;

II - utilizar os objetos adquiridos para o seu fim específico;

III - participar de eventos e capacitações propostos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV - cumprir as normas e determinações definidas pela legislação municipal para legalização e funcionamento;

V - efetuar a venda legal da produção.

Art. 5º Ao Poder Executivo Municipal, através de setores competentes, caberá:

I - apoiar e divulgar ações de incentivo às agroindústrias;

II - articular a inserção dos interessados em participar de feiras e eventos de comercialização dos produtos;

III - apoio através de suas ações de assistência técnica;

IV - executar as ações relativas a esta proposta.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura os recursos necessários para a execução do PROMAPP.

Art. 7º Somente poderão se beneficiar dos serviços propostos por esta Lei, os proponentes que estiverem em dia com os tributos municipais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura manterá registro dos beneficiários do PROMAPP e estabelecerá as demais normas para repasse e controle dos incentivos concedidos, bem como a forma de fiscalização e divulgação dos resultados obtidos no Programa.

Art. 9º A operacionalização das ações do PROMAPP serão regulamentadas através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 21 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2024 - PMU Contratante: Município de Umuarama

Contratado: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 03 (três) apresentações do Espetáculo Autoral "Proconzinho", com tema lúdico que aborda os direitos do consumidor em suas variadas esferas, através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 20/03/2024 a 20/09/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/344; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, autorizada/ratificada em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de março de 2024, edição nº. 12.375, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama, 21 de março de 2024  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 639/2024

Demitir ALEXANDER RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Demitir ALEXANDER RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.764.746-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 76.976.649-0 admitida em 13 de março de 2023, ocupante do emprego público de Coveiro-RAE, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 094/2022, lotada Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de setembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 29/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 640/2024

Exonera a pedido TOBIAS MOLINARI PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido TOBIAS MOLINARI PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.886.244-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 127.192.609-16, nomeado em 05 de abril de 2023, ocupante do cargo em carreira de Aux.Serviços Gerais - Estat., pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 19 de março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 655/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641/2024

Nomeia GETULIO MILITAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GETULIO MILITAO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.681.726-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 055.277.239-96, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 642/2024

Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.316.929-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de Comunicação Interna nº 252/2024 Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a) A partir	Regime
01	1081598	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	

Item	Matrícula	Servidor(a) A partir	Regime
02	1081601	MARIA REGINA DOS SANTOS DE PAULA	

Item	Matrícula	Servidor(a) A partir	Regime
03	1081240	NEUZA JULIANA DOS SANTOS GALETTI	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644/2024

# Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141  
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIÃO (ELETTRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as necessidades das Unidades Educacionais Municipais, conforme segue:

#### LOTE 01 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50591	Conjunto infantil – 01 mesa com quatro cadeiras empilháveis. Mesa com cantos arredondados em tubo 2" (1,5 mm) e cadeira confeccionada em tubo 7/8 (1,5 mm) com 4 travessas em formato cilíndrico, que se apoia nos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfilado empilhamento, acabamento com quatro pontas plásticas. Todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tempo da mesa em MDF 18 mm cinza TX, acabamento nas laterais 180 graus lençóis de cantos e bordas mesa lido com empo. Assento e encosto semi-anatómico em compensado 10 mm revestido com fôrma texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores e acabamentos: lida indicadas: (03 a 06 anos. Diâmetro do conjunto molhado: 70 x 70 x 55 cm. Medidas da cadeira: 32 cm (a partir do assento). Medidas do encosto: 32 x 16 cm MDF 18mm. Medidas do assento: 32 x 32 cm MDF 18mm. Descrições correspondem em medidas mínimas. Medidas aproximadas, variações para mais ou para menos não deverá afetar o padrão de ergonomia, a sero analisadas pela comissão de recebimento.	100	UNID.	R\$ 498,00	MOBDES X INACI MOBDES K INACI	RS 49.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>							

#### LOTE 02 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50594	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA INFANTIL. Confeccionado em resina plástica, tempo da mesa em ABS com formato retangular, medidas aproximadas de 650mm x 510mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem injetada. Assento medindo 340mm x 340mm. Altura assento/botão 340mm. Encosto medindo 335mm x 300mm. Conjunto aluno produzido em	608	UNID.	R\$ 560,00	MOVEBRI NK SOB MEDIDA	RS 340.480,00

conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Resultantes ainda, que todas as medidas são aproximadas, e serão aceitos outros tipos de resinas, plásticos e designe, bem como o tipo de fabricação para a mesa e cadeira, desde que comprovado que os materiais possuem qualidade superior ao solicitado e atendam as normas técnicas da ABNT NBR 14.006. Apresentar junto a proposta certificação do INMETRO. Descrição completa no termo de Referência.

Conjunto composto de mesa e cadeira fixa infantil. Confeccionado em resina plástica, tempo da mesa em ABS com formato retangular, medido aproximadamente 650 mm x 510mm. Cadeira com assento e encosto, confeccionado em resina plástica. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Resultantes ainda, que todas as medidas são aproximadas, e serão aceitos outros tipos de resinas, plásticos e designe para a mesa e cadeira, desde que comprovado que os materiais possuem qualidade superior ao solicitado e atendam as normas técnicas da ABNT NBR 14.006. Apresentar junto a proposta certificação do INMETRO. Descrição

conpleta no termo de Referência.

Conjunto composto de mesa e cadeira fixa adulto. Confeccionado em resina plástica, tempo da mesa em ABS com formato retangular medido aproximadamente 650mm x 510 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Resultantes ainda, que todas as medidas são aproximadas, e serão aceitos outros tipos de resinas, plásticos e designe para a mesa e cadeira, desde que comprovado que os materiais possuem qualidade superior ao solicitado e atendam as normas técnicas da ABNT NBR 14.006. Apresentar junto a proposta certificação do INMETRO. Descrição completa no termo de Referência.

Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor. - Mesa com tempo em resina ABS - Cadeira com assento e encosto, confeccionado em resina plástica PP (Polipropileno) Conjunto produzido em conformidade com a norma técnica. Resultantes ainda, que todas as medidas são aproximadas, os demais serão aceitos outros tipos de resinas, plásticos e designe para a mesa e cadeira, desde que comprovado que os materiais possuem qualidade superior ao solicitado e atendam as normas técnicas vigentes. Descrição completa no termo de Referência.

#### LOTE 03 – Mobiliário – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50599	MESA INCLUSIVA. Mesa incluído medido 810x570 mm regulagem de altura e tempo em MDF em formato U para acomodação, sem quinas, sustentado por junção de par de tubos 20x20 mm e par de tubos 20x20 mm, encaixado em tubo 70x50 mm na parte superior inserida em encaixe plástico com revestimento interno e externo e com pino de aço com tampa resina encapsando o sistema click push, ambas inseridas em tubo 80x40 mm, ancoradas em tubos 20x48 mm 15 para perfeta sustentação com proteção nas extremidades. Descrição completa no termo de Referência.	30	UNID.	R\$ 1.850,00	PROPRUA/MCAD	RS 55.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>							

#### LOTE 04 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50600	CONJUNTO REFRIGERADOR ADULTO – MESA COM 8 CADEIRAS – (mesa e cadeira empilháveis) Mesa com tempo único sem emendas medidas aproximadas 2150mm de comprimento por 600mm de largura permitindo uma variação de até 5%, com espessura de 18mm e borda sem emendas medindo no mínimo 50mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Poderá ter (opcional de fabricante) Logomarca do fabricante injetada na superfície do tempo. Tempo fixado a estrutura por meio de parafusos. Altura do tempo ao chão de 760mm. Base do tempo da mesa formada por tubos retangulares medindo 20x40mm, cobrindo todo o perímetro da mesa. Uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25x25mm. Pés em formato de "U" invertido permitindo o empilhamento da mesa e fabricação industrial medindo 1,5 polegadas de diâmetro com ponteira em resina plástica PP (Polipropileno) injetada nas suas extremidades. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 400mm de largura por 300mm de profundidade, ambos componentes montado em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8" que formam assento, travesseiro e pernas frontais. Pés traseiros e barras de sustentação do assento confeccionadas em tubo com diâmetro de 22,2mm. Toda estrutura metálica pintada eletroliticamente na cor cinza. Ponteira na resina plástica em PP (polipropileno).	40	UNID.	R\$ 7.089,00	PROPRUA/ ESCOLAR	RS 283.560,00

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão. Cor: azul definida							RS 283.560,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>							

#### LOTE 05 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50601	Conjunto refeição mesa com 08 cadeiras. JUVENIL. - Mesa com tempo único sem emendas medidas aproximadas 2140mm de comprimento por 600mm de largura com espessura de 8mm e borda sem emendas medindo 50mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Poderá ter (opcional de fabricante) Logomarca do fabricante injetada na superfície do tempo. Tempo fixado a estrutura por meio de parafusos. Altura do tempo ao chão de 640mm. Base do tempo da mesa formada por dois tubos quadrados medindo 25x25mm posicionado sob o tempo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em dois pontos de solda e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25x25mm, 4 colunas com tubo de 2" polegadas para os pés, com ponteira em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por contornos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 400mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 300mm de profundidade, ambos componentes montado em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8" que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros e braços em tubo único com diâmetro de 22,2mm e barra de ligação em tubo 7/8" conjugando os pés traseiros. Reforço do assento em tubo 3/4". Toda estrutura metálica pintada eletroliticamente na cor cinza. Ponteira em resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 380mm de altura do assento ao chão. Cor: azul definida posteriormente e descrita na autorização de entrega.	20	UNID.	R\$ 6.868,00	PROPRUA/ ESCOLAR	RS 137.360,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>							

#### LOTE 06 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50603	Armário de aço cinza para escritório - Armário de Aço, 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas, com pintura eletrolítica epóxi de alta qualidade e durabilidade. Altura: 1,58m Largura: 0,90m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades (1 Fixa Central e 3 Reguláveis) Chapas: 26. Capacidade da bandeja: 30 kg. Na cor cinza. Medidas aproximadas, com variação de no máximo 1%.	160	UNID.	R\$ 617,99	BIG METAL/ 1411	RS 98.878,40
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>							

#### LOTE 07 – Mobiliário – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50604	Roupeiro de Aço 12 Portas Pequenas - Modelo Roupeiro de Aço, Altura (cm): 198, Largura (cm): 92,5, Profundidade (cm): 40, Trancas: 18x0,2, Cadeado: Número de Portas: 12, Material do Corpo: Chapa 26x24, Material do Fechamento: Chapa 26x24 com Tranca Tripla, Sapatas Niveladoras de Altura, Chapa de Aço cobertas com pintura eletrolítica, na cor cinza. Material do Corpo: Chapa 26x24. Material das Bandejas: Chapa de aço #24 com reforço na Borda. Material da Estrutura: Colunas de Aço com Regulagem, Corpo (Material): Bandeja de Aço com Reforço, Medidas aproximadas, com variação de no máximo 3%.	100	UNID.	R\$ 750,00	PROPRUA/ P/2 ESPECIAL	RS 75.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>							

#### LOTE 08 – Mobiliário – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50605	Estante em Aço com 6 Prateleiras – Modelo Estante de Aço, Altura (cm): 198, Largura (cm): 92, Profundidade (cm): 40, Peso Suportado: 30 kg por Bandeja, Número de Bandejas: 06 Reguláveis, na cor cinza. Material do Corpo: Chapa #24. Material das Bandejas: Chapa de aço #24 com reforço na Borda. Material da Estrutura: Colunas de Aço com Regulagem, Corpo (Material): Bandeja de Aço com Reforço, Medidas aproximadas, com variação de no máximo 3%.	130	UNID.	R\$ 223	BIG METAL/ 2418M	RS 28.990,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>							

#### LOTE 09 – Mobiliário – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50606	Arquivo de aço 04 gavetas chapas 22 entregue montado. O arquivo tem medidas aproximadas de 41 cm largura e profundidade de 70 cm e altura de 133	50	UNID.	R\$ 799,00	BIG METAL/ 13351	RS 39.950,00

gm. Características do arquivo 04 gavetas para pasta suspensa, sistema de correção com trilhos telescópicos, Sapatas niveladoras e suportes em polipropileno. Sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale. Corpo com chapa 22 com capacidade de 35 kg por prateleira (sem distribuidor). Cor do arquivo e cinza. Medidas aproximadas, com variação de no máximo 1%.

#### LOTE 10 – Eletrodoméstico – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50607	GELADERA/REFRIGERADOR DUPLEX convencional vertical – cor branca, c/ duas portas independentes (uma para refrigerar e outra para congelar). CAPACIDADE total mínima de 395L. Sistema Frost Free. Solo proel de economia de energia da categoria "A" ou "B". Iluminação interna, prateleiras internas com altura regulável, prateleiras das portas removíveis para limpeza, pés niveladores. Termostato que permita o ajuste de temperatura em três níveis ou mais. Degelo automático. Garantia mínima de 12 meses. Voltagem 127V. Marcas sugeridas: Consul, Brastemp ou Eletrolux.	16	UNID.	R\$ 3.398,00	CONTINENT AL/ TC66	RS 54.368,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>							

#### LOTE 11 – Eletrodoméstico – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	47967	GELADERA VERTICAL 1 Luma PORTA – cor branca. CAPACIDADE total mínima de 300L. Sistema Frost Free. Solo proel de economia de energia da categoria "A" ou "B". Iluminação interna, prateleiras internas com altura regulável, prateleiras das portas removíveis para limpeza, pés niveladores. Termostato que permita o ajuste de temperatura em três níveis ou mais. Degelo automático. Garantia mínima de 12 meses. Voltagem 127V. Marcas sugeridas: Consul e Eletrolux.	30	UNID.	R\$ 1.991,00	CONSUL/ CR	RS 59.730,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>							

#### LOTE 12 – Eletrodoméstico – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	47968	MAQUINA DE LAVAR – cor branca. Capacidade mínima de lavagem 8kg de roupa seca de uma só vez. Dispenser Automático. Dispenser Automático para sabão em pó, sabão líquido, amaciante e alvejante em pó ou líquido. Função Turbo	50	UNID.	R\$ 1.660,00	CONSUL/ C/WS088R ANA	RS 83.000,00

Agitação e Função Turbo Secagem. Função realizar água. Painel inteligente identificando suas necessidades (eletromecânico). Sistema de lavagem Agitação. Envelop. Certificação: Silenciosa. Voltagem 127V. Solo proel de economia de energia da categoria "A". No mínimo 10 de programas de lavagem. Acesso ao cesto superior. Garantia mínima de 12 meses.

#### LOTE 13 – Eletrodoméstico – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50608	Freezer Horizontal 110V – duplo aço com capacidade mínima de armazenamento de 510 litros cor branco. Classificação A de energia. O equipamento deverá possuir 2 (duas) portas. Chave seletora para freezer e/ou refrigerador, onde a temperatura mínima para o modo freezer deverá ser de -18°C e do refrigerador entre +2 a +8°C. Possui dreno de gelo frontal, 4 (quatro) pés com rodinhas que facilitam o deslocamento. Gabinete externo em aço cinzado e pré-pintado com esmalte poliéster. Gabinete interno metálico em aço galvanizado com uma proteção adicional de alta resistência. Peso mínimo do produto: 68 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 48 cm, Altura: 94 cm. Profundidade: 69 cm.	20	UNID.	R\$ 3.100,00	CONSUL/ CH/SS8EA NA	RS 62.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>							

#### LOTE 14 – Equipamento – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50609	Exaustor Ventilador 40 Cm Blindado Para Cozinha. 127 V. Rotação Mínima 1750RPM, Peso: 6,5kg. Corpo: Aço inoxidável. Diâmetro: 40 cm. Pretira PRETA eletrolítica a pó resistente às altas temperaturas e ferrugem. Potência: 50W. Frequência: 60 Hz. Acompanha: Chave de reversão para exaustão e ventilação. Motor: Blindado (Resistente ao tempo). Isolado: Classe F. Vazão: 4200 m³/h. Nível de ruído: 55dB. Consumo: 12,2 Watt e Homologado pelo INMETRO. DIMENSÕES: PRODUTO: 40 cm diâmetro e 20 cm profundidade. Garantia: 6 Meses contra defeitos de fabricação. Itens Inclusos: 1 Estante para vazão 127 V, 1 Capacitor e 1 Manual de instruções	50	UNID.	R\$ 354,90	FERGOLD/ REF 000066	RS 17.745,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>							

#### LOTE 15 – Equipamento – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50610	LAVATORIO PARA ASSEPSIA (pia com ACONDIONAMENTO por PEDAL com coluna confeccionada totalmente em aço inoxidável). Construído em aço inoxidável. Tam superior vincado de encosto e espelho posterior chanfrado medindo aproximadamente 100 mm de altura. Cuba redonda ou quadrada, sistema de acionamento da torneira por pedal e torneira especial. Tipo lava construída em aço inoxidável. Válvula de acionamento por pedal interno incluído.	50	UNID.	R\$ 998,90	PROPRUA	RS 49.945,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>							

#### LOTE 16 – Equipamento – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50611	Balança Digital Bivolt sem coluna, capacidade mínima de 300 Kg e divisor de 50 ou 10gramas. Display digital com mínimo de 6 (seis) dígitos, função tara, homologada e com selo do INMETRO. Indicador remoto com cabo integrado a plataforma e de dimensão mínima de 3 metros de comprimento. Plataforma com cobertura em aço inoxidável, com capacidade mínima de 50 X 60cm. Garantia mínima de 6 meses. Indicador IDR, totalmente injetado em ABS. Pés fixos de borracha e de peso ajustável.	01	UNID.	R\$ 1.648,00	BALMAK/ BR3001	RS 1.648,00
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>							

#### LOTE 17 – Equipamento – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50612	Carrinho Plataforma sem bordas em Aço inoxidável com capacidade mínima de carga para 300 Kg. O equipamento deverá apresentar uma aba (pia ou pedestal) que alcance toda a extensão de sua largura e com altura de aproximadamente 10 cm, além de no mínimo 3 (três) barras de proteção em aço inoxidável com 2 (duas) faces na borda e 2 (duas) gradeiras cilíndricas na traseira	01	UNID.	R\$ 1.598,00	NET METAL/ CABRINHO	RS 1.598,00
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>							

#### LOTE 18 – Materiais – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50613	O Pallet Vazado 1,0m x 1,2m, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de alta qualidade, apresentar resistência e durabilidade, tempo de vida útil mínimo de 6 anos. Altura: 150 mm, capacidade Estática: 3000Kg, Dinâmica: 1200Kg, Comprimento: 1200mm, Largura: 1000mm.	50	UNID.	R\$ 207,50	LARCO/ PALET	RS 10.375,00
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>							

#### LOTE 19 – Materiais – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50614	Linha externa na fechada dupla com tampa contêiner capacidade mínima de 375 litros ou máxima de 400 litros. Linha tipo contêiner fabricada em aço, possui dois compartimentos, separando lio reciclável e orgânico. Possui CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Fabricada em aço-carbono, Dotada de dois compartimentos para separação do lio orgânico e reciclável. Possui tampas separadas por compartimento com pegador. Sistema de amortecedor nas tampas, facilitando sua abertura e fechamento. Fundo em lio metálico, evitando o acúmulo de líquidos e facilitando seu escoamento. Pés com suporte para fixação da linha no piso através de parafusos. Pintura sintética anticorrosiva na cor preta e Capacidade de mínima de 375 litros ou máxima de 400 litros. Medidas Aproximadas: Largura: 1000 mm, Profundidade: 500 mm, altura: 900 mm.	50	UNID.	R\$ 890,90	PROPRUA	RS 44.995,00
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>							

#### LOTE 20 – Materiais – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50615	Linha Contêiner de capacidade para armazenar 220 a 250 litros (100 a 180 kg lio). Fabricado em Polipropileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Especificações: Tampa integrada para acondicionar o lio em perfeitas condições. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e ativado com proteção UV. Rodas de 9" (200 mm) confeccionadas em borracha macia. Material de qualidade e resistência que garante segurança e durabilidade.	100	UNID.	R\$ 285,00	UST/ CONTEIRO R 240L	RS 28.500,00

Resistentes a impactos e contem proteção contra raios UV, podendo assim ser exposto ao sol e a repetidas lavagens. Dotadas de rodas de borracha c/ 200 mm de diâmetro e eixo reforçado. Eixo das rodas elaborado em aço-carbono 100% galvanizado. Cores: marrom, cinza escuro ou preto. Medidas: Altura 100 a 110 cm; Largura: 55 a 60 cm e Comprimento ou Profundidade: 70 a 75 cm.

#### LOTE 21 – Materiais – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	50616	Linha Contêiner de capacidade para armazenar 120 litros (55 a 60 kg de lio). Fabricado em Polipropileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Especificações: Tampa integrada para acondicionar o lio em perfeitas condições. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e ativado com proteção UV. Rodas de 9" (200 mm) confeccionadas em borracha macia. Material de qualidade e resistência que garante segurança e durabilidade. Resistentes a impactos e contem proteção contra raios UV, podendo assim ser exposto ao sol e a repetidas lavagens. Dotadas de rodas de borracha c/ 200 mm de diâmetro e eixo reforçado. Eixo das rodas elaborado em aço-carbono 100% galvanizado. Cores: vermelho, azul ou amarelo. Medidas: Altura 60 a 98 cm; Largura: 45 a 50 cm e Comprimento ou Profundidade: 50 a 55 cm.	100	UNID.	R\$ 207		



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

DO PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico sigtap.datasus.gov.br. Conforme anexo I do presente Edital.

2.2. Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarar inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; (Vigilância Sanitária)

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens; (caso o atendimento seja realizado na contratada)

\* Recursos humanos;

\* Equipamentos;

\* Área física;

\* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I devidamente Preenchido;

n) Declaração devidamente preenchida ( modelo anexo. )

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_admin/consultar\_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de abril de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa à parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FÍSICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado

no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, obedecendo ao disposto no §1º do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ao contrário, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas alterações, o Município ou a entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 156, do Decreto nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DÓ DESCREDCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

12.2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

- Certidão negativa de débitos municipais.

12.3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.

12.4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização;

12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

12.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da documentação dos serviços.

12.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

12.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

12.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o \_\_\_\_\_ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos federais de acordo tabela SUS, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Enjejar o atendimento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento das inscrições;

14.1.11 Praticar ato ilícito em listas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa;

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA Necessidade DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O mesmo se faz necessário devido possuímos contratos com empresas que disponibilizam serviços de acordo com os valores constantes na Tabela SUS e tem interesse em continuar prestando estes serviços e também é de interesse da Secretaria de Saúde a continuidade destes contratos, pois são serviços essenciais a população. Porém os contratos não podem ser mais aditivados devido já completarem 60 (sessenta) meses.

O Edital vigente nº 002/2023, se for possível publicá-lo para o ano de 2024 mantendo os mesmos serviços médicos nele contidos, pois se houver empresas com interesse em atender com valores SUS sempre é de interesse para o município, por ser um valor nacional e menor que o mercado, desde que a empresa cumpra os requisitos necessários para se habilitar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias de saneamento, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos (em anexo) para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datas.gov.br.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 O pagamento dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

- Certidão negativa de débitos municipais.

7.3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.

7.4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização.

7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;

7.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II  
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2024

EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº 0/202 (adequar a área pretendida)

A .....(razão social).....CNPJ:..... situada no endereço.....na cidade de .....

.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para o atendimento de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo \_\_\_\_\_ Quantidade de procedimentos/mês (listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos: Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável: RG do médico responsável: Data:

Assinatura do responsável ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2024

Ao (A) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento, Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal e ocupante de cargo de direção ou de assessoramento

a) Para os devidos fins, que até a presente data existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as atividades constantes no presente Edital, sob pena de aplicação de sanção de advertência até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

J) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intilimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ.)

ASSINAR E CARIMBAR (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598/0001-04, da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Parágrafo Segundo: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Procedimento Valor unitário total

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024 – SAUDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração lerá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento \_\_\_\_/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o \_\_\_\_\_ (dia por extensão) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá no atestado de entrega dos relatórios de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão das notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ e o Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2024 – SAUDE.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

podem ser transferidos para o CONTRATANTE.  
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretária Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**  
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

IV – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;  
2. A Secretária Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;  
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descumprimento;

5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretária Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei. O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde;

9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNE) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNE e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a descrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SICTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

13. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando a decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

14. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;  
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;  
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
j) cometer fraude de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza;  
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013; II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);  
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:  
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;  
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):  
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) As peculiaridades do caso concreto;  
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;  
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretária Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**  
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, o contratado responderá por danos materiais e morais.

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;  
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato;  
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:  
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;  
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de extinção sempre que possível, será precedido de:  
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, para si ou para outrem, qualquer vantagem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:** O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sob pena de aplicação da Lei nº 14.133/2021, em seus preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**  
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/ Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:**  
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competrará às partes contratadas;

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratada não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluindo ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por meio de obra cujo link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certificadoseit.trabalho.gov.br/aprendiz/> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de 2024.  
**EDSON DOS SANTOS SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**ELIANE REIS**  
Contratada  
GESTOR (A):  
FISCAL:  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 77/2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de FARMACÉUTICO – 20H e ATENDENTE DE SAÚDE – PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

\* 01 foto colorida 3X4 (atual);  
\* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal);  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)

\* fotocópia do C.P.F. (cônjuge);  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP

\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)

\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)

\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos

\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)

\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

**ATENÇÃO**  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail [concursos@umuarama.pr.gov.br](mailto:concursos@umuarama.pr.gov.br)

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.

**FARMACÉUTICO 20H**  
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)  
INSCR. NOME RG CLASS. LOTE: 0008  
270069 ANA CLAUDIA PANZA MAIA 053879024-722º

ATENDENTE DE SAÚDE – PLANTONISTA  
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)  
INSCR. NOME RG CLASS. LOTE: 0008  
275237 ANA ELISA FERNANDES SILVERIO 142725452 26º

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM,**  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1809 / 2024 SEQUENCIA: 25**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º S/N.º** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1810 / 2024 SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM MORUMBI II - N.º, S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**LOURIVAL MARCONI** CPF/CNPJ: 6332094904  
CADASTRO: 4268009 QUADRA: 0002 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, S/Nº CEP: 87505570  
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 320 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, **320 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Situação Fática:**  
**ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES**, inscrito(a) no CPF Nº. **07.199.209-06**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0047 Lote 0018, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO - ZONA 4, n.º, 6339**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. **497906**.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 320 / 2024 CADASTRO: 1-498700 ZONA: 0005 QUADRA: 0047 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES - CPF/CNPJ: 07.199.209-06  
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, N.º 6339, CEP: 87584209 - ZONA IV - UMUARAMA-PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 318 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, **318 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Situação Fática:**  
**RODRIGO FREITAS RASCADO**, inscrito(a) no CPF Nº. **033.125.859-41**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, JARDIM FLAMBOYANT, AV. ROTARY, n.º, S.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. **4359906**.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 318 / 2024 CADASTRO: 1-379990 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0002

CONTRIBUENTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.859-41  
ENDEREÇO: RUA CARANDUA, N.º 2872 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

#### COMUNICADO: 18 / 1810 / 2024

**LOURIVAL MARCONI** CPF/CNPJ: 6332094904  
ENDEREÇO: RUA SÓLON RIBEIRO, N.º 37 B, JARDIM KAKOGAWA, UMUARAMA-PR, CEP: 87025-609



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1851 / 2024 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0030, Lote: 0007 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º, 1095**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**VALDEIR PEREIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: 14342979934  
CADASTRO: 4171000 QUADRA: 0030 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 1095 CEP: 87500209  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 357 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, **357 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Situação Fática:**  
**JOAO RAFAEL BELLEID**, inscrito(a) no CPF Nº. **074972.359-90**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0028, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, n.º, S.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. **2425250**.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 357 / 2024 CADASTRO: 1-267550 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 0028

CONTRIBUENTE: JOAO RAFAEL BELLEID - CPF/CNPJ: 074972.359-90  
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, N.º S.º, CEP: 87508235 - JARDIM CANADA II - UMUARAMA-PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 355 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, **355 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Situação Fática:**  
**BRUNO ANDRÉ COLCETTA**, inscrito(a) no CPF Nº. **076.318.130-98**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0014, JARDIM KASKATA, RUA DAS FERREZES, n.º, S.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. **3927300**.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 355 / 2024 CADASTRO: 1-392700 ZONA: 0004 QUADRA: 0003 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: BRUNO ANDRÉ COLCETTA - CPF/CNPJ: 076.318.130-98  
ENDEREÇO: AV. DR. ANSELMO, N.º 892 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-370



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1851 / 2024 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0006 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º, 2583**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**ADEMIR RIZZO** CPF/CNPJ: 57144761900  
CADASTRO: 4211300 QUADRA: 0043 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, 2583 CEP: 87510041  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 354 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, **354 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Situação Fática:**  
**ALEZI GONCALVES KOCHIM**, inscrito(a) no CPF Nº. **018.591.669-46**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA CARLOS ZELAUQUET, n.º, 2274**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. **3332200**.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 292 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 292 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> ESPÓLIO DE ANTONIO REFINO DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº. 826.881.109-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 006, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV ABILIO BARRETO, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4129006. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 302 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 302 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA, inscrita no CPF Nº. 077.822.559-37, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0042 Lote 0025, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4210406. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 298 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 298 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> NATALIA SOARES DA CRUZ, inscrita no CPF Nº. 031.464.371-04, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0024, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4211806. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>
<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 292 / 2024 CADASTRO: 1-4129006 ZONA: 0007 QUADRA: 0026 LOTE: 0046</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 302 / 2024 CADASTRO: 1-4210406 ZONA: 0007 QUADRA: 0042 LOTE: 0025</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 298 / 2024 CADASTRO: 1-4211806 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0024</p>
<p>CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO REFINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 826.881.109-87 ENDEREÇO: RUA IRMA DOROTHY, Nº 1146 - JARDIM NOVO MILENIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-377</p>	<p>CONTRIBUINTE: NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA - CPF/CNPJ: 077.822.559-37 ENDEREÇO: RUA DAS CAÇAS, Nº 1096 - PARQUE DAS JARDIMCABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-410</p>	<p>CONTRIBUINTE: NATALIA SOARES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 031.464.371-04 ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, Nº 4127 - JARDIM GARÇAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-716</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 294 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 294 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> MIRA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF Nº. 066.914.619-97, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALDO DE ANDRADE, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4166206. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 301 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 301 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> MARINELA CABREIRA MENDONÇA LOPES, inscrita no CPF Nº. 044.191.579-50, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0026, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. 2471, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4212706. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 300 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 300 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> GABRIEL ZANOLDO MORAES, inscrita no CPF Nº. 186.084.709-41, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0033, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4212806. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>
<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 294 / 2024 CADASTRO: 1-4166206 ZONA: 0007 QUADRA: 0027 LOTE: 0011</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 301 / 2024 CADASTRO: 1-4212706 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0020</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 300 / 2024 CADASTRO: 1-4212806 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0031</p>
<p>CONTRIBUINTE: MIRA PAULA DOS SANTOS FERREIRA - CPF/CNPJ: 066.914.619-97 ENDEREÇO: RUA P Nº 4413 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-120</p>	<p>CONTRIBUINTE: MARINELA CABREIRA MENDONÇA LOPES - CPF/CNPJ: 044.191.579-50 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Nº 2566, CEP: 87508096 - CONJUNTO RESIDENCIAL - UMUARAMA-PR</p>	<p>CONTRIBUINTE: GABRIEL ZANOLDO MORAES - CPF/CNPJ: 186.084.709-41 ENDEREÇO: AVENIDA VICTORA, Nº 3633 - JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-320</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 305 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 305 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> VALDEIR FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 143.429.799-84, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0039 Lote 0007, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, nº. 1095, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4171006. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 296 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 296 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> WALTER CAVINATTI, inscrita no CPF Nº. 208.709.109-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0022, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 89, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4212906. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 304 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 304 / 2024, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> JOSE WANDERLEY GIMENES CORREIA, inscrita no CPF Nº. 527.194.219-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0043 Lote 0025, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 2438, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4214206. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>
<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 305 / 2024 CADASTRO: 1-4171006 ZONA: 0007 QUADRA: 0030 LOTE: 0007</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 296 / 2024 CADASTRO: 1-4212906 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0022</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO: 304 / 2024 CADASTRO: 1-4214206 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0035</p>
<p>CONTRIBUINTE: VALDEIR FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 143.429.799-84 ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, Nº 1095, CEP: 87508006 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - UMUARAMA-PR</p>	<p>CONTRIBUINTE: WALTER CAVINATTI - CPF/CNPJ: 208.709.109-87 ENDEREÇO: RUA CANCOR SANTOS SILVA, Nº 4681 - ZONA I - UMUARAMA-PR, CEP: 87501-120</p>	<p>CONTRIBUINTE: JOSE WANDERLEY GIMENES CORREIA - CPF/CNPJ: 527.194.219-87 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, Nº 2923 - JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-530</p>

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 303 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 303/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> LUCIANA DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF Nº. 362.485.538-08, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0044 Lote 0028, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4218300. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 303 / 2024 CADASTRO: 1-4218300 ZONA: 0007 QUADRA: 0044 LOTE: 0028</p> <p>CONTRIBUINTE: LUCIANA DE SOUZA COSTA - CPF/CNPJ: 362.485.538-08 ENDEREÇO: RUA MIGUEL DAS CRUZES, Nº 206 - PARQUE TARUMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-226</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 336 / 2024</b></p> <p>No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 336/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> JONAS APARECIDO DOS ANJOS, inscrita no CPF Nº. 527.556.149-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ALVINO DOS SANTOS PANECO, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4399800. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 336 / 2024 CADASTRO: 1-4399800 ZONA: 0007 QUADRA: 0008 LOTE: 0003</p> <p>CONTRIBUINTE: JONAS APARECIDO DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 527.556.149-00 ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 258, CEP: 87506-308 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 334 / 2024</b></p> <p>No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 334 / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> SMART COMERCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 36.982.873/0001-85, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 008A, JARDIM PRADÓPOLIS, RUA MARIA REGINA BARRELA, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4873318. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 334 / 2024 CADASTRO: 1-4873318 ZONA: 0001 QUADRA: 0004 LOTE: 008A</p> <p>CONTRIBUINTE: SMART COMERCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - CPF/CNPJ: 36.982.873/0001-85 ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 495, CEP: 87500-089 - ZONA L.A. - UMUARAMA-PR QUADRA 11 LOTE 148</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 297 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 297/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO, inscrita no CPF Nº. 094.607.989-77, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0044 Lote 0054, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4219900. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 297 / 2024 CADASTRO: 1-4219900 ZONA: 0007 QUADRA: 0044 LOTE: 0054</p> <p>CONTRIBUINTE: ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 094.607.989-77 ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, Nº 04, CEP: 87500-040 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - UMUARAMA-PR</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 322 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 322/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> CLAUDIEIR DOS SANTOS GABRIEL, inscrita no CPF Nº. 085.453.209-73, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 003L, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4668822. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 322 / 2024 CADASTRO: 1-4658822 ZONA: 0010 QUADRA: 0009 LOTE: 003L</p> <p>CONTRIBUINTE: CLAUDIEIR DOS SANTOS GABRIEL - CPF/CNPJ: 085.453.209-73 ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 626 - ZONA L UMUARAMA-PR, CEP: 87502-400</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 306 / 2024</b></p> <p>No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 306 / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: <b>Sujeito Passivo:</b> JESSICA AMANDA LOPES, inscrita no CPF Nº. 065.615.919-76, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 007A, PARQUE RES. VIVINA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. 1564, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5542610. <b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. <b>Da Penalidade Pecuniária:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.  Umuarama, quinta-feira, 21 de março de 2024.</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 306 / 2024 CADASTRO: 1-5542610 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 007A</p> <p>CONTRIBUINTE: JESSICA AMANDA LOPES - CPF/CNPJ: 065.615.919-76 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2216 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87.506.430</p>

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o



pelo  
WhatsApp

9.9913-0130